

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022****Processo Administrativo nº 01-009.058/22-06 – 59344/GPROD-BL/2022****SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR A 43ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE, NOS MESES DE JULHO A SETEMBRO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**

O Município de Belo Horizonte, por meio da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em executar a 43ª edição do arraial de Belo Horizonte, nos meses de julho a setembro de 2022.

Para este chamamento público estão previstos recursos no montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes de recursos oriundos do tesouro e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte - CCG.

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal das Parcerias ([pbh.gov.br](http://pbh.gov.br) – Acesso Rápido – Portal das Parcerias – Chamamento Público, Dispensas e Inexigibilidade), Diário Oficial do Município, e Portal da Belotur, através do sítio eletrônico [pbh.gov.br/belotur](http://pbh.gov.br/belotur).

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Constituição do Estado de Minas Gerais.
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Estabelece o Regime Jurídico das parcerias voluntárias).
- Decreto Municipal nº. 16.746, de 10 de outubro de 2017. (Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências).
- Lei Municipal nº. 11.065, de 1º de agosto de 2017. (Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências).
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur – RILC.
- Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.)
- Lei Municipal nº 3237, de 1980 (Define a política municipal de turismo; dispõe sobre áreas especiais e locais de interesse turístico; cria unidades e complexos turísticos; autoriza a instituição da empresa municipal de turismo de Belo Horizonte - Belotur e dá outras providências.)
- Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)
- Decreto Municipal nº 17.710, de 13 de setembro de 2021 (Estabelece exigências mínimas para a utilização de assinaturas eletrônicas em documentos e interações com o Poder Executivo municipal).

- Decreto Municipal nº 17.711, de 13 de setembro de 2021 (Dispõe sobre a utilização do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de documentos e processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo).

## **2. OBJETO**

Constitui objeto do Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que, em parceria com a Belotur, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº 13019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 16.746/2017, tenham interesse em realizar a 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, entre os meses de julho a setembro de 2022.

## **3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO**

Dentre os objetivos previstos pela Política Municipal de Turismo, instituída pela Lei Municipal nº 10.823/2015, destacam-se:

- Apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;
- Buscar ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no município;
- Estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;
- Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
- Propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
- Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;
- Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística.

Para o cumprimento destes objetivos, um dos projetos realizados pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Belotur, é o Arraial de Belo Horizonte que acontece anualmente desde 1979, na época conhecido como Forró de Belô. Desde então, o evento passou por diversas transformações, com alterações em seu formato, locais de realização e programação, mas sempre valorizando a cultura junina local, mantendo a qualificação da festa e consolidando o sucesso do evento ao longo de mais de quarenta edições.

Sendo assim, a Belotur no intuito de aprimorar o evento Arraial de Belo Horizonte e transformá-lo ainda mais em um produto turístico, fortalecendo a cultura junina e a gastronomia mineira vem realizando o festejo, em suas últimas edições, seguindo 03 eixos - QUADRILHAS, MÚSICA E GASTRONOMIA.

É importante ressaltar que a Belotur tem como diretriz, para a realização de projetos/ações/atividades, a adoção de políticas de promoção de equidade de gênero, igualdade racial, inclusão social, acessibilidade e

sustentabilidade, que na medida do possível, são aplicadas no planejamento, desenvolvimento e execução de suas entregas.

Abaixo, seguem informações sobre cada eixo de atuação, contendo as ações realizadas nas últimas edições presencial e virtual do Arraial, como contextualização para a efetivação da parceria, objeto deste Edital:

### **3.1. EIXO QUADRILHAS**

Este eixo é composto por ações que envolvem diretamente a participação das quadrilhas juninas, quais sejam:

#### **3.1.1. Cortejo de Abertura**

A abertura das festividades juninas do Arraial de Belo Horizonte é marcada pelo Cortejo Junino. O evento é um desfile de carroças decoradas pelos próprios quadrilheiros, que durante o percurso apresentam sua performance de dança ao som das músicas juninas reproduzidas por meio de dois trios elétricos, também decorados inclusive com banner de divulgação do evento, que acompanham o cortejo. O transporte dos quadrilheiros até o local do cortejo foi providenciado pela Belotur.

O percurso se inicia no Parque Municipal passando pela Av. Afonso Pena, Praça Sete, Av. Amazonas, Rua Tupinambás, Av. dos Andradas terminando na Praça da Estação. O público estimado é de cerca de 1.000 pessoas. Em 2019, a concentração no Parque iniciou-se às 08h e o encerramento foi às 16h e teve a participação de 18 quadrilhas, com 38 participantes, em média, por quadrilha. Uma comissão julgadora, composta por três convidados, avalia os desfiles pela decoração das carroças, criatividade e animação dos quadrilheiros, premiando as 03 melhores quadrilhas. Em 2019 os prêmios foram da ordem de R\$ 3 mil, R\$ 2 mil e R\$ 1 mil, respectivamente.

Em relação à operação do evento, a concentração do desfile ocorreu no Parque Municipal, local este em que as quadrilhas finalizaram a decoração das carroças. Ao final do cortejo, foram distribuídas refeições (marmitas), tendo o Centro de Referência da Juventude/CRJ como ponto de apoio. As refeições foram fornecidas pelo Restaurante Popular em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC. Ainda foram instalados sanitários químicos para atendimento aos participantes e público presente no Parque Municipal e na Praça da Estação.

#### **3.1.2. Blitz Junina (intervencões + divulgação do evento)**

As Blitz Juninas são intervenções realizadas, previamente ao Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, em locais como feiras, exposições, mercados e/ou espaços públicos, em Belo Horizonte e Região Metropolitana, com o intuito de promover e divulgar a festa, dando visibilidade ao Arraial de Belo Horizonte a partir de uma amostra da apresentação das quadrilhas participantes do evento.

Para realização das Blitz, faz-se necessária a articulação com os organizadores dos eventos promovidos na cidade à época, a fim de alinhar sobre a estrutura a ser utilizada e abrir espaço em sua programação para apresentação das quadrilhas, em formato reduzido (máximo de 40 integrantes). São disponibilizadas vans para transporte de ida/volta dos integrantes das quadrilhas (local de partida e retorno previamente definidos) até o(s) local(is) dos eventos, bem como lanche para cada integrante.

Em 2019 foram realizadas 12 blitz com a participação de 11 quadrilhas.

### 3.1.3. Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas

O Arraial de Belo Horizonte tem como atração principal o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, cuja 41ª edição, realizada em 2019, reuniu 100 mil pessoas durante cinco dias de programação oficial, na Praça da Estação. Nesta edição, houve a participação de 40 quadrilhas, que se dividiram em 02 grupos: o Grupo de Acesso, que contou com a apresentação de 27 quadrilhas nos dias 28, 29 e 30 de junho, e o Grupo Especial, com 13 quadrilhas que se apresentaram nos dias 06 e 07 de julho.

Todas as quadrilhas participantes receberam um auxílio financeiro de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para se apresentarem no tablado da Praça da Estação e concorrerem à premiação, mediante a entrega da documentação exigida no Regulamento publicado pela Belotur. Para participar do Concurso, somente as Quadrilhas do Município de Belo Horizonte puderam se inscrever.

Anualmente, é instituída uma Comissão Junina composta por representantes das Quadrilhas com o objetivo de acompanhar e garantir o fiel cumprimento do regulamento ao longo de todo o concurso, auxiliar e participar na composição técnica dos jurados, além de apoiar e contribuir para toda a organização do Concurso. Também cabe a ela definir os critérios de julgamento relativos a cada Quesito, estabelecer o "Manual do Julgador" e realizar o Curso de Qualificação para Jurados.

Em 2019, o julgamento das apresentações se deu por um corpo de jurados, devidamente remunerado, composto por 15 (quinze) membros credenciados por meio de processo seletivo específico, sendo 03 (três) jurados para cada quesito, conforme descrito abaixo:

- I. Conjunto - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;
- II. Coreografia - execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;
- III. Caracterização - adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. Os figurinos de estilos culturais de outros estados não deverão ser utilizados;
- IV. Marcador - desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;
- V. Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.
- VI. A apuração do Grupo de Acesso aconteceu no dia 02/07/2019, no Coreto do Parque Municipal Américo Renê Gianetti e a apuração do Grupo Especial foi realizada no dia 09/07/2019, no mesmo local.

Para os 04 primeiros colocados do Grupo Especial, os valores da premiação foram:

- 1º lugar: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
- 2º lugar: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- 3º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 4º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Para o Grupo de Acesso foram premiados 05 grupos, com os seguintes valores:

- 1º lugar: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- 2º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

- 4º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- 5º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Na data de 25/08/2019 foi realizado, no Teatro Francisco Nunes, localizado no Parque Municipal Américo Renné Giannetti, o evento “Troféu São João Festeiro”. Neste, foram entregues os troféus para as quadrilhas melhores colocadas no Concurso Municipal, na ordem descrita acima, bem como a entrega de outro troféu, denominado de “São João Festeiro”, para aqueles eleitos pelo próprio movimento junino como: Melhor Noiva, Melhor Noivo, Melhor Equipe de Apoio, Melhor Marcador, Melhor Repertório Musical, Melhor Figurino e Melhor Quadrilha.

A publicação do último regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas aconteceu no dia 20/05/2019 e pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/Regulamento\\_Arraial\\_de\\_Belo\\_Horizonte\\_2019\\_0.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/Regulamento_Arraial_de_Belo_Horizonte_2019_0.pdf).

### **3.1.4. Prosas Juninas**

Em 2021, diante do impedimento de realização da edição presencial do Arraial de Belo Horizonte, em razão da pandemia do Covid-19, o evento foi realizado em novo formato, e uma das ações realizadas foi o “Prosas Juninas”, transmitido de forma online.

O Prosas Juninas é um projeto realizado pela União Junina Mineira, iniciado em 2020, e ganhou força no Arraial de Belo Horizonte 2021 com o apoio da Belotur, sendo uma importante forma de diálogo, promoção, fomento e apoio aos diversos assuntos que permeiam a cultura junina mineira.

Foram realizados 05 encontros, no formato bate-papo, entre convidados do universo junino e integrantes da União Junina, com transmissão em tempo real, abordando diversos temas que abrangem a cultura junina:

- 19/08/2021 : Live 01 - Abertura Institucional + História contada pelos mestres.
- 20/08/2021: Live 02 - Prosas Juninas - A voz da quadrilha (marcador).
- 26/08/2021: Live 03 - Prosas Juninas - Passos que trazem uma narrativa diferente (coreografia).
- 27/08/2021: Live 04 - Prosas Juninas - O Arraial e a cultura junina além de Belo Horizonte.
- 28/08/2021: Live 05 - Prosas Juninas - História contada pelas campeãs.

A infraestrutura para gravação e transmissão ao vivo dos encontros foi montada no Centro de Referência da Juventude/CRJ e contou com 34 convidados participantes, entre quadrilheiros e parceiros da cultura junina. O acesso do conteúdo ao público foi viabilizado por meio do canal de YouTube da Belotur, que também foi embedado no Portal Belo Horizonte. Cada encontro teve, aproximadamente, uma hora e meia de duração, tendo uma média de audiência ao vivo de 92,6 pessoas (picos simultâneos)/dia, com uma média de 492 reproduções/dia. O total dos 05 dias das Prosas Juninas é de 463 picos simultâneos (ao vivo) e 2.460 reproduções (visualizações).

Dois mestres de cerimônia, remunerados, juntamente com um membro convidado do Movimento Junino, garantiram a condução do bate-papo com os convidados promovendo a interação e participação do público que estava assistindo, via plataforma digital, por meio de milhares de interações via chat.

### 3.1.5. Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais

O Festival Estadual de Quadrilhas Juninas de Minas Gerais, criado em 2008, integra a programação do Arraial de Belo Horizonte, com a participação somente de quadrilhas juninas estabelecidas no interior do Estado de Minas Gerais, sendo que cada cidade é representada por apenas uma quadrilha junina.

As Quadrilhas Juninas participantes do Festival Estadual são indicadas pela Secretaria de Cultura de sua respectiva cidade ou por outro órgão competente. Preferencialmente, são indicadas as campeãs dos respectivos Concursos Municipais.

A última edição do Festival Estadual de Quadrilhas Juninas, como parte integrante do Arraial de Belo Horizonte, aconteceu em 2018, nos dias 30 de junho, de 15h30 às 18h30, e 01 de julho, de 14h às 18h, na Praça da Estação, com a participação de 13 (treze) quadrilhas, quais sejam: Pinga Fogo - Betim, Fala Uai - Uberlândia, Perecolândia - Itabira, Arraiá do Cafezá - Bocaiúva, Pé Roxo - Nova Lima, Quadrilha Santa Terezinha - Muriaé, Pé Rapado - Vespasiano, Ali de Mineiro - Jequitinhonha, Pé na Brasa - Santa Luzia, Busca Pé - Brumadinho, Quadrilha Maluca - Sabará, Pueirinha - Sete Lagoas e Arraiá do Pequizá - Montes Claros.

Todas as quadrilhas participantes receberam um auxílio financeiro de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para se apresentarem no tablado da Praça da Estação e concorrerem à premiação, mediante a entrega da documentação exigida no Regulamento específico publicado pela Belotur.

Em 2018, o julgamento das apresentações se deu por um corpo de jurados, composto por 05 (cinco) membros credenciados por meio de processo seletivo específico, sendo 01 (um) jurado para cada quesito, conforme descrito abaixo:

- I. Conjunto - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;
- II. Coreografia - execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;
- III. Caracterização - adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. Os figurinos de estilos culturais de outros estados não deverão ser utilizados;
- IV. Marcador - desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;
- V. Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.

A apuração do resultado do Festival Estadual aconteceu no dia 01/07/2018, logo após o término das apresentações na Praça da Estação. Cada Grupo de Quadrilha Junina classificado entre os 3 (três) primeiros lugares teve a seguinte premiação:

- 1º Lugar - R\$ 10.000,00
- 2º Lugar - R\$ 7.000,00
- 3º Lugar - R\$ 5.000,00

Cada agremiação participante do Festival Estadual foi responsável pelo transporte dos membros de sua quadrilha junina, hospedagem, alimentação e demais despesas que envolveram a apresentação.

A publicação do último regulamento do Festival Estadual de Quadrilhas Juninas de Minas Gerais, como parte integrante do Arraial de Belo Horizonte, aconteceu no dia 14/06/2018 e pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico:

<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1195824>

### 3.1.6. Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas

O Concurso Nacional existe desde 2005 e funciona de forma itinerante. Nos últimos 04 anos ele passou pelos estados do Pará, Tocantins, Roraima e sua última edição foi no Distrito Federal. O concurso reúne as quadrilhas juninas vencedoras de cada estado no qual são realizados os festejos juninos.

A última e 15ª edição do Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, aconteceu nos dias 27 e 28 de julho de 2019, no estacionamento da Feira Permanente do Cruzeiro na cidade do Cruzeiro - DF. Nesta edição participaram as seguintes quadrilhas e respectivos estados: Pega Pega do Acre; Santa Fé de Alagoas; Cia da Ilha da Bahia; Arriba Saia de Goiás; Matutos do Rei do Maranhão; Quadrilha Junina do Mato Grosso; Fogo de Palha de Minas Gerais; Raízes do Sol do Pará; Moleka 100 Vergonha da Paraíba; Raio de Sol de Pernambuco; Junina Explosão Estrelar do Piauí; São Judas Show do Rio de Janeiro; Lume da Fogueira do Rio Grande do Norte; Zé Monteirão de Roraima; Meu Sertão de Sergipe; e Arranca Toco de Tocantins.

Todas as quadrilhas participantes receberam um auxílio financeiro de R\$3.000,00 (três mil reais), para se apresentarem e concorrerem à premiação, mediante a entrega da documentação exigida no Regulamento publicado pela Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas - CONFEBRAQ. Foram inscritas as quadrilhas contempladas com o título de campeã em seu respectivo estado ou, em sua impossibilidade, as subseqüentes, seguindo a hierarquia das vencedoras. Por ser a sede, o Distrito Federal teve o direito de inscrever duas quadrilhas. Em 2019, foi criada uma Comissão Organizadora com os estados participantes da Reunião de Filiadas, ocorrida em maio, sendo eles: Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Piauí e Sergipe.

A Comissão Julgadora foi composta por 01 (um) avaliador de cada entidade filiada à CONFEBRAQ, que se inscreveu para participar do Concurso Nacional, sendo suas despesas arcadas pelo respectivo Estado participante.

Cada quadrilha participante se apresentou com o mínimo de 14 pares, sendo que o máximo ficou a critério de cada grupo.

Conforme redação constante no regulamento específico, a Comissão Julgadora analisou os seguintes quesitos:

- a) **Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da quadrilha, vivacidade e entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório e da simpatia dos brincantes;
- b) **Coreografia:** Dança coletiva dos pares da quadrilha junina. Deverão obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descontextualizem a originalidade da dança quadrilha. As quadrilhas juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos;
- c) **Harmonia:** entende-se pela organização, evolução dos passos, cadência, ritmo, conjunto;
- d) **Figurino:** devem estar adequados à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção dos vestuários, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto

- destas, sempre atentando para a temática abordada pela quadrilha Junina se for o caso, e respeitando a diversidade regional;
- e) **Marcador:** Será julgado pela capacidade de atuar, dirigir e conduzir o grupo (por gestos ou voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão;
  - f) **Repertório Musical:** A trilha poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino ou de acordo com o seu tema desde que este não descaracterize a tipicidade junina. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficarão condicionadas à apresentação do espetáculo da Quadrilha.

Todas as quadrilhas participantes receberam premiação, troféus e certificado de participação, distribuídos da seguinte forma:

1º lugar - R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º lugar - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

3º lugar - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

O Estado sede do evento foi o responsável pela hospedagem e alimentação dos componentes de cada Quadrilha Junina, inclusos, o grupo regional ou banda (caso tenham), os motoristas, equipe de apoio, fotógrafo, cinegrafistas e diretores da quadrilha junina, contemplados na ficha de inscrição, bem como de dois representantes por entidade.

O regulamento do último Concurso Nacional de Quadrilhas será disponibilizado para consulta, caso haja interesse da OSC, deverá ser solicitado através do e-mail [diretoria.belotur@pbh.gov.br](mailto:diretoria.belotur@pbh.gov.br).

### 3.2. EIXO MÚSICA

Na programação do Arraial de Belo Horizonte, destacam-se as atrações musicais que acontecem todos os dias após a finalização das apresentações das quadrilhas participantes do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas (Grupo Especial e de Acesso).

Os shows acontecem em palco também montado na Praça da Estação e são realizados por artistas regionais e nacionais, dos estilos sertanejo e forró, garantindo maior atratividade turística para o evento. Alguns artistas que já passaram pelos palcos do Arraial, em edições anteriores, são: Luan Santana, Bruno e Marrone, Falamansa, Elba Ramalho, Vítor e Léo, César Menotti e Fabiano, Rio Negro e Solimões, Gino e Geno, Chitãozinho & Chororó, Michel Teló, Paula Fernandes, entre outros.

Nos últimos anos, para garantir a apresentação de shows regionais em todos os dias de evento, a Belotur publicou um chamamento público visando a seleção de uma emissora de rádio com canal aberto, com sinal de transmissão no município de Belo Horizonte, para fomentar o evento através de ações promocionais e contratação de artistas de renome regional. Para a apresentação de atrações de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público, via de regra, são contratados 03 nomes, que se intercalam com os regionais.

Em 2019, foram contratados os seguintes artistas:

28/06, sexta - Beto e Breno (regional)

29/06, sábado - Renan e Rafael (regional)

30/06, domingo - Naiara Azevedo (nacional)

06/07, sábado - Falamansa (nacional)

07/07, domingo - Luan Santana (nacional)



### **3.3. EIXO GASTRONOMIA**

Ações relacionadas à gastronomia ultrapassam os dias de evento na Praça da Estação e perduram todo o período do festejo. Os principais objetivos são:

- Integrar a Academia à cadeia dos Festejos Juninos, fomentando a inovação e novas práticas para o incremento do consumo de produtos típicos;
- Aprimorar a remodelagem da oferta gastronômica que é oferecida ao público no Arraial de Belo Horizonte;
- Tornar a gastronomia (juntamente com o Concurso Municipal de Quadrilhas) um 'produto âncora', de visibilidade e promoção para atração de público interno e externo para o Arraial;
- Enaltecer os elementos culinários típicos da gastronomia relacionada à época de festejos juninos.

Entre as ações estão:

#### **3.3.1. Concurso do Prato Junino**

Para o fortalecimento da gastronomia como eixo estratégico do evento, já foram realizadas 02 edições deste concurso (2018 e 2019).

É realizado um chamamento para que todas as faculdades de gastronomia da cidade manifestem seu interesse em participar do Concurso do Prato Junino, que é regido por um regulamento próprio. Cada faculdade seleciona os acadêmicos por equipes que elaboram um prato típico da culinária junina. São feitas as etapas seletivas em cada faculdade para escolha do prato junino que participará da etapa final do Concurso. Os finalistas comercializam seus pratos no espaço denominado Vila Gastronômica, montado na Praça da Estação.

Todas as faculdades devem obedecer ao regulamento do concurso, que orienta a elaboração dos pratos, bem como garante a equidade de condições e imparcialidade nas seletivas finais pela comissão julgadora formada por representantes do Poder Público, da Frente da Gastronomia Mineira e chefs de cozinha convidados. A confecção dos pratos leva em consideração alguns aspectos como: a relevância ao tema, a presença de ingredientes típicos da época, além dos quesitos técnicos, a inovação e economicidade.

A segunda edição do concurso do prato junino foi realizada em parceria com a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel-MG), a Frente da Gastronomia Mineira e as faculdades de gastronomia: UNA, Pitágoras, Promove, Estácio de Sá e Senac. A novidade desta edição foi a homenagem que os acadêmicos prestaram ao legado gastronômico de Dona Lucinha, respeitada internacionalmente como a maior representante da cozinha mineira, falecida no mês de abril de 2019.

Ao todo, foram inscritos 40 pratos e as seletivas aconteceram entre os dias 03 a 07 de junho. A comissão julgadora levou em consideração aspectos como a relevância ao tema, a presença de ingredientes típicos dessa época, além dos quesitos técnicos, a inovação e economicidade. Além disso, os participantes criaram suas receitas com alguma alusão à história de Dona Lucinha e seu legado gastronômico.

O júri técnico das seletivas foi formado por Eduardo Avelar, chef de cozinha, Márcia Nunes, do restaurante Dona Lucinha, Mariana Correa, da Confeitaria francesa La Patisserie, Isabela Lapa, fundadora do blog Coisas de Mineiro, e por Jadison Nantes, presidente da União Junina Mineira.

O resultado foi apresentado em evento público para 60 pessoas, no restaurante da sede da PBH, em que as faculdades participantes fizeram o “cozinha-show”: os alunos apresentaram os pratos vencedores, contando sobre a escolha do nome do prato, dos elementos de avaliação relevantes (harmonia, textura, sabor, criatividade e conceito, estética sugerida, inovação, insumo junino utilizado e o valor de comercialização da porção). As faculdades levaram o prato em processo de finalização, uma vez que não haveria tempo de cozinhá-lo por inteiro no local. Ao final foi fornecida uma degustação dos pratos aos presentes.

A premiação para cada equipe vencedora foi: o direito de comercializar os respectivos pratos na Vila Gastronômica durante o evento na Praça da Estação, 01 dólmã bordada e 01 kit especial, contendo itens de cozinha para cada um dos integrantes da equipe e 01 placa de agradecimento pela participação para cada faculdade. A entrega das placas e dos kits foi realizada no intervalo das apresentações das quadrilhas do Grupo Especial do Concurso Municipal.

O regulamento da última edição do Concurso do Prato Junino será disponibilizado para consulta, caso queiram.

### **3.3.2. Vila Gastronômica**

Um dos grandes destaques das últimas edições do Arraial de Belo Horizonte foi a requalificação da gastronomia, a partir da Vila Gastronômica, cujo espaço, montado na Praça da Estação, conta com sinalização, cenografia, ambientação junina e conforto para degustação da boa comida típica mineira. Esta ação acontece simultaneamente à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e das apresentações artísticas nos palcos.

É composta por restaurantes e bares convidados/selecionados pela Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Minas Gerais - ABRASEL e por representantes das faculdades participantes do Concurso do Prato Junino, que podem comercializar os pratos vencedores. Em 2018, participaram restaurantes de renome e tradição da cidade como Barba Azul, Clube do Milho e a Cervejaria Fürst. Já em 2019, a oferta gastronômica reuniu pratos dos restaurantes Dona Lucinha, Maria das Tranças, Sport Bar e produtos do Clube do Milho, ademais, trouxe o Projeto Saberes Alimentares da SUSAN - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional / SMASAC, com a comercialização de quitandas e produtos direto da roça.

Toda a infraestrutura da Vila é montada para a instalação de estruturas de A&B (alimentação e bebida) para que os restaurantes possam atender ao público, durante todos os dias de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas (exceto na sexta-feira). Em 2019, a Vila consistiu em um conjunto de 8 barracas, entre restaurantes e bares, localizadas na Praça da Estação, de frente para a Av. dos Andradas, entre as duas principais entradas do evento. O espaço contou com ambientes de mesas e cadeiras, ombrelones, pufes, cardápios, espaços de compartilhamento que permitiam ao público melhor conforto e imersão na experiência de apreciar pratos tipicamente juninos. A Vila funcionou no horário de 16h às 01h, contou com caixas fixos, caixas volantes e ilhas de atendimento.

A parceria realizada com a ABRASEL e a Frente da Gastronomia Mineira (FGM) foi uma forma de integrar a cadeia produtiva e fortalecer a área da gastronomia do Arraial, incorporando conceito, além dos restaurantes e bares tradicionais que trazem elementos típicos da culinária regional e da época.

### 3.4. PARCERIAS FIRMADAS

O Arraial de Belo Horizonte conta, por tradição, com parceiros que contribuem de diversas maneiras para a realização do evento. Merecem destaque as seguintes parcerias:

- União Junina Mineira, presente desde 2004, dando suporte na elaboração do concurso, seleção dos jurados e comunicação com as quadrilhas juninas.
- ABRASEL (Associação dos Bares e Restaurantes de Belo Horizonte), presente no evento desde 2015, contribuindo para a organização e oferta de A&B, na Praça da Estação, e na articulação com bares e restaurantes para o Circuito Gastronômico do Arraial.
- Frente da Gastronomia Mineira e Universidades que possuem o curso de Gastronomia, na cidade, que contribuíram para a realização do Concurso do Prato Junino nos anos de 2018 e 2019.
- Rádio Liberdade que oferece apoio na divulgação do evento e na prospecção de artistas locais e nacionais para os shows.
- SUSAN - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutrição que, por meio do Restaurante Popular, contribui com cardápio especial para a Vila Gastronômica e com uma tenda para venda de produtos agrícolas.

Segue abaixo o histórico de parcerias do evento em suas últimas edições:

ANO	APOIO	PROMOÇÃO	COLABORAÇÃO	PATROCÍNIO
2015	SouBH / - Abrasel	Rádio Liberdade FM	União Junina Mineira	–
2016	SouBH / Globo	Rádio Liberdade FM	União Junina Mineira / Secretaria Municipal do Turismo - PBH	Ministério do Turismo - Governo Brasil
2017	Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH Nacional/ Abrasel	Rádio Liberdade FM	União Junina Mineira	–
2018	Sempre Editora / Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A / Universidades: Senac, Promove, Estácio e UNA / Frente da Gastronomia Mineira	Rádio Liberdade FM	União Junina Mineira / SUSAN - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutrição	99 POP (Por meio de edital de patrocínio)
2019	Abrasel / Universidades: Estácio, Pitágoras, SENAC, Promove, Una / Frente da Gastronomia Mineira	Rádio Liberdade FM	União Junina Mineira / SUSAN - Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutrição	Ministério do Turismo - Governo Brasil
2021*	Centro de Referência da Juventude - CRJ	Rádio Liberdade FM	União Junina Mineira	--

\*Evento realizado virtual

### **3.5. PLANEJAMENTO DO EVENTO PARA 2022:**

Para a 43ª edição do evento Arraial de Belo Horizonte, a ser realizada em 2022, todas as ações deverão ser definidas conjuntamente pelas respectivas Comissões a serem criadas para cada Eixo, com o intuito de garantir que a entrega possa alcançar os objetivos e metas propostos, de maneira assertiva e eficiente.

Os auxílios financeiros e premiações previstos para cada um dos Concursos a serem realizados, estão devidamente discriminados no Anexo I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, com o objetivo de manter a qualidade e a valorização das entregas a serem realizadas.

A realização das metas extras previstas neste edital está condicionada à captação de recursos pela OSC e/ou novo aporte e/ou recursos vinculados por parte da Administração Pública.

Caso, no momento da homologação da parceria, haja necessidade de isolamento social e/ou restrição de aglomerações de pessoas e sejam estabelecidas medidas de prevenção a contágios e de enfrentamento e contingenciamento de epidemias ou, se por alguma outra razão, não seja possível realizar o evento no formato proposto, deverá se contemplar a execução virtual e/ou híbrida da proposta ou o adiamento de sua realização, como alternativas prováveis.

Para tanto, serão necessárias as devidas negociações e alinhamentos entre a OSC selecionada e a BELOTUR, para proceder com as alterações no Plano de Trabalho ou por meio de Aditivo, podendo alterar, inclusive, o orçamento, as metas e as datas de realização, bem como, o desembolso das parcelas, as diretrizes e os elementos mínimos de programação. Também poderá ser necessária a atualização de informações do presente edital, o que será amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Município.

Pretende-se que o evento siga as mesmas dinâmicas postas nos eixos, como na última edição, sendo composto minimamente pelas seguintes ações:

#### **3.5.1. EIXO QUADRILHAS:**

##### **3.5.1.1. Cortejo Junino:**

A abertura das festividades juninas do Arraial de Belo Horizonte deverá ser marcada pelo Cortejo Junino, com previsão de realização conforme cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta. O cortejo se caracteriza como uma intervenção em formato de desfile, cujo percurso deverá, de preferência, se iniciar no Parque Municipal e se encerrar na Praça da Estação.

É desejável que sejam selecionadas aproximadamente 20 quadrilhas, de Belo Horizonte e região Metropolitana, com aproximadamente 40 integrantes/cada, que durante o percurso apresentarão sua performance de dança ao som de músicas junina, podendo ser acompanhadas por aproximadamente 20 alegorias, sendo ou não carroças, para cada uma das quadrilhas participantes, que poderão ser decoradas pelos próprios quadrilheiros, com recursos financeiros e/ou materiais a serem repassados pela OSC vencedora.

Uma comissão julgadora, composta por três pessoas convidadas, deverá avaliar os desfiles pela decoração das alegorias/carroças, criatividade e animação, premiando as 03 melhores

quadrilhas, com resultado divulgado após o cortejo. Sugere-se que haja transporte dos quadrilheiros até o local do cortejo.

Sugere-se que haja transporte dos quadrilheiros até o local do cortejo.

### **3.5.1.2. Blitz Juninas:**

Pretende-se que as Blitz Juninas aconteçam conforme cronogramas de prazos de execução indicados no “Forma de Execução”, do ANEXOII - Modelo de Proposta, com a realização de, no mínimo, 17 intervenções em diferentes locais. É importante considerar a estimativa de participação de, no mínimo, 17 quadrilhas de Belo Horizonte, sendo 12 blitz com aproximadamente 20 integrantes em cada e 5 blitz com aproximadamente 40 integrantes em cada. É imprescindível proporcionar condições técnicas e de logística adequadas para cada quadrilha se apresentar. Para que a operação ocorra de forma organizada, sugere-se que haja uma articulação antecipada com os locais e/ou organizadores dos eventos onde as blitz irão acontecer.

É desejável que pelo menos duas das Blitz Juninas aconteçam:

- no evento de apresentação dos vencedores do Concurso do Prato Junino ,
- na coletiva de imprensa de abertura do Arraial de Belo Horizonte.

Caso queira, a OSC poderá substituir até 40% do número das blitz previstas por outras ações que envolvam os quadrilheiros, desde que estas aconteçam previamente ao evento na Praça da Estação e sejam consistentes para a valorização da cultura junina e para a divulgação do evento.

### **3.5.1.3. Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas:**

Para realização do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, é necessário que seja elaborado um Regulamento específico (com todas as regras referente a obrigatoriedades, quesitos de julgamento, classificação, etc) e um Manual do Julgador (com as devidas informações e orientações para a comissão julgadora do concurso), respeitando e observando a dinâmica estabelecida no último regulamento publicado em 2019, que pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/Regulamento\\_Arraial\\_de\\_Belo\\_Horizonte\\_2019\\_0.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/Regulamento_Arraial_de_Belo_Horizonte_2019_0.pdf).

O local indicado para sua realização é a Praça da Estação, localizada na região central da cidade. Os dias e horários previstos devem seguir os cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta.

A expectativa de público, durante os 05 dias de evento, é de 100 mil pessoas e o número esperado de quadrilhas participantes é de, aproximadamente, 27 quadrilhas no Grupo de Acesso e, aproximadamente, 14 quadrilhas no Grupo Especial.

O evento de apuração, no qual é realizada a leitura de todas as notas dos jurados, conforme quesito e quadrilha avaliada, deve, preferencialmente, ser realizado no Coreto do Parque Municipal Américo Renné Giannetti.

É desejável que o evento de premiação das quadrilhas, com a entrega dos troféus às quadrilhas vencedoras do Concurso Municipal, seja realizado conforme os cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta, e que,

preferencialmente, aconteça no Teatro Francisco Nunes, localizado no Parque Municipal Américo Renné Giannetti. Neste mesmo evento espera-se que seja realizada também a entrega dos troféus intitulados “São João Festeiro” para os quadrilheiros eleitos pelo próprio movimento junino, como: Melhor Noiva, Melhor Noivo, Melhor Equipe de Apoio, Melhor Marcador, Melhor Repertório Musical, Melhor Figurino e Melhor Quadrilha.

#### **3.5.1.4. Prosas Juninas:**

A proposta para 2022 é que o Prosas Juninas seja gravado, preferencialmente, utilizando os mesmos serviços e estruturas montadas no local sugerido para a realização do Concurso Municipal de Quadrilhas, Praça da Estação.

A data para realização do Prosas Juninas deve seguir o cronograma de prazos de execução indicado no item 8 - Forma de Execução, do Anexo II - Modelo de Proposta, antecedendo às apresentações das quadrilhas nos Concursos Municipal e Nacional. Pretende-se que essa ação aconteça em formato digital, permitindo a interação do público e a realização do Arraial em formato híbrido. É necessário que o acesso ao conteúdo seja viabilizado por meio do canal de YouTube da Belotur, embedado no Portal Belo Horizonte.

Para compor a programação, deverão ser convidadas pessoas pertencentes e/ou relacionadas ao universo junino.

#### **3.5.1.5. Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais (Meta Extra):**

O local previsto para a realização do Festival Estadual é a Praça da Estação, considerando 02 dias de evento, nas mesmas datas previstas para as apresentações das quadrilhas do Grupo Especial do Concurso Municipal - conforme os cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta, porém no período vespertino.

A expectativa é de que haja a participação de, aproximadamente, 14 quadrilhas de cidades diferentes. Cada agremiação deverá ser responsável pelo transporte de sua quadrilha junina, bem como hospedagem e demais despesas que envolverem a apresentação. A OSC deverá prever alimentação e água para cada integrante de todas as quadrilhas participantes, além de serviços para a realização do evento.

Para a avaliação das apresentações, sugere-se a composição de um corpo de jurados, composto por 10 (dez) membros credenciados por meio de processo seletivo específico, sendo 02 (dois) jurados para cada quesito, considerando os quesitos: I- Conjunto, II- Coreografia, III- Caracterização, IV- Marcador e V- Casal de Noivos.

#### **3.5.1.6. Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas (Meta Extra):**

Para a 16ª edição do Concurso Nacional, Belo Horizonte está definida como sede do evento, que acontece em parceria com a CONFEBRAQ - Confederação Brasileira de Entidades Juninas. É necessária a elaboração de regulamento específico para o Concurso, bem como de um manual do julgador. Para tanto, será necessário que seja obedecida a dinâmica de concurso (obrigatoriedades, quesitos de julgamento, classificação, etc), conforme regulamento publicado em 2019. Poderão se inscrever as quadrilhas contempladas com o título de campeã em seu respectivo estado ou, em sua impossibilidade, as subseqüentes, seguindo a hierarquia das

vencedoras. Por ser sede do Concurso em 2022, Belo Horizonte terá o direito de inscrever duas quadrilhas.

Pretende-se realizar o evento, com duração de 2 (dois) dias, conforme os cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta, com data subsequente à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, na Praça da Estação, utilizando-se a infraestrutura montada para este último evento e alterações caso sejam necessárias.

Para a avaliação das apresentações do Concurso Nacional, sugere-se a composição de um corpo de jurados remunerados com 20 (vinte) membros, sendo um de cada entidade/estado.

É desejável que todas as quadrilhas participantes recebam certificado de participação e as quadrilhas vencedoras recebam troféus e premiação.

Demanda-se articulação com acomodações do tipo albergue, em Belo Horizonte, para atender à demanda de até 18 (dezoito) quadrilhas de diferentes estados, contemplando em média 40 pessoas por quadrilhas. É desejável que sejam previstas, no mínimo, três refeições para cada integrante (café da manhã, almoço e jantar).

### **3.5.2. EIXO MÚSICA:**

Para a edição de 2022, espera-se contratar, no mínimo, 01 (uma) atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público, para se apresentar no sábado ou domingo, e 04 artistas locais/regionais, para se apresentarem no palco que será montado na Praça da Estação.

É desejável a publicação de um chamamento visando a seleção de uma emissora de rádio com canal aberto, com sinal de transmissão no município de Belo Horizonte, para fomentar o evento através de ações promocionais e contratação de artistas de renome regional. Já para a apresentação de artistas com capacidade de mobilização de público, via de regra, são contratados 03 (três), que se intercalam com os regionais, conforme a grade de programação.

No caso de realização do Concurso Nacional, deverão ser acrescentadas 02 (duas) apresentações, sendo 01 (uma) de artista local/regional e 01 (uma) de atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público com capacidade de mobilização de público.

Espera-se que os shows sejam realizados logo após o encerramento das apresentações das quadrilhas que concorrerão nos Concursos Municipal (Grupo de Acesso e Especial) e Nacional, se houver.

### **3.5.3. EIXO GASTRONOMIA:**

#### **3.5.3.1. Concurso do Prato Junino:**

Pretende-se que o Concurso do Prato Junino aconteça conforme os cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta, para que os vencedores consigam comercializar seus pratos na Vila Gastronômica. Espera-se que o convite para participação no concurso seja estendido a todas as faculdades/escolas que

oferecem curso de gastronomia e estão sediadas no município de Belo Horizonte, como por exemplo: Senac, Estácio de Sá, UNA II, Pitágoras, Promove, Arnaldo e Univeritas. Todas as convidadas poderão participar do concurso. Caberá à OSC publicar o regulamento com os regramentos da seletiva, realizar o convite e formalizar a participação, bem como definir as agendas para cumprimento do cronograma previsto e deverá produzir em cada instituição participante as seletivas, com fornecimento de estruturas físicas por cada instituição participante.

Em regra, a dinâmica se inicia com a realização das seletivas entre os grupos de alunos (formados de 02 (dois) até 04 (quatro) integrantes por equipe), representando cada faculdade/escola, e que irão elaborar um prato típico da culinária junina para ser escolhido por uma comissão julgadora - composta por 05 (cinco) integrantes.

Para compor a comissão julgadora, sugere-se que sejam convidados representantes do poder público, da Frente da Gastronomia Mineira, chefs e/ou cozinheiros renomados.

Todas as faculdades/escolas deverão seguir os critérios estabelecidos em regulamento específico, garantindo a orientação na elaboração dos pratos, bem como a equidade e neutralidade nas seletivas pela comissão julgadora. A confecção dos pratos deverá levar em consideração alguns aspectos como a relevância ao tema, a presença de ingredientes típicos da época, além dos quesitos técnicos, a inovação e praticidade, conforme modelo de regulamento elaborado em 2019. Cada faculdade que confirmar a participação, deverá receber até 04 (quatro) dólmas (um para cada integrante da equipe) para que os vencedores do concurso possam estar devidamente uniformizados ao demonstrar seu prato junino no evento de apresentação. A arte do bordado do dólma será definida conjuntamente entre Belotur e OSC.

Espera-se que, ao final do Concurso, cada equipe ou grupo vencedor receba uma placa de agradecimento, além da premiação. Os pratos vencedores poderão ser comercializados pelas respectivas equipes, representantes de cada faculdade, na Vila Gastronômica a ser montada na Praça da Estação.

#### **3.5.3.2. Evento de apresentação dos vencedores do Concurso Prato Junino:**

Os vencedores das seletivas de cada faculdade participante do Concurso se apresentarão em um evento, a ser realizado em local que faça referência à gastronomia mineira (tal como o Mercado Central), com previsão de realização conforme os cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta. É desejável que a dinâmica de apresentação dos pratos siga o formato ‘cozinha show’, em que os participantes somente finalizam os pratos durante a apresentação. O fornecimento dos insumos será de responsabilidade da OSC e deverá ser feito com a devida antecedência, já que a preparação dos pratos acontece previamente à realização do evento.

A lista de convidados para este evento deverá ter aprovação prévia da ASCOM/Belotur e prever uma média de 60 (sessenta) pessoas no total, incluindo representantes do poder público, associações de classe ligadas à gastronomia, trade turístico e imprensa. É desejável que a lista de convidados seja composta por, no mínimo, 30 (trinta) jornalistas e influenciadores digitais, responsáveis pela produção de conteúdo, promoção da ação e do destino Belo Horizonte, bem como seja oferecida a degustação dos pratos vencedores. É desejável que seja fornecido buffet complementar contendo itens típicos da culinária junina.



Como forma de incrementar o projeto, trazendo um cunho também inclusivo, para servir os convidados propõe-se a articulação com instituições que trabalham com treinamento de jovens em idade laboral com síndrome de Down, formando garçons e bartenders, como exemplo a “Madeby Debbie”.

### **3.5.3.3. Exploração de Alimentação e Bebida (A&B) na Praça da Estação**

É desejável que a exploração de A&B no Arraial de Belo Horizonte se dê de três formas e dinâmicas de funcionamento distintas. Como ponto em comum, a comercialização em todas elas deverá seguir as seguintes premissas: pratos da culinária típica junina, bebidas e comidas a preços populares.

A seleção dos bares e/ou restaurantes para compor tanto à Vila Gastronômica quanto às demais áreas de A&B deverá considerar a relevância destes na gastronomia do município de Belo Horizonte, e será de responsabilidade da OSC.

A OSC vencedora deverá apresentar uma proposta para cada um dos espaços, de forma a contemplar suas características, estrutura física e serviços necessários para que seja realizada a comercialização de alimentos e bebidas.

Toda a infraestrutura e oferta de A&B deverá levar em consideração a previsão de atendimento de um público diário, aproximado, de 15.000 (quinze mil) pessoas.

#### **Vila Gastronômica**

Na Vila Gastronômica será necessário que sejam disponibilizados espaços diferenciados para cada uma das faculdades/escolas participantes do Concurso do Prato Junino, para produção e comercialização dos pratos vencedores da edição, bem como para os Bares e Restaurantes credenciados. O funcionamento deverá ser feito durante todos os dias do evento na Praça da Estação, exceto na sexta-feira, conforme cronogramas de prazos de execução indicados no item “Forma de Execução”, do Anexo II - Modelo de Proposta.

Para montagem da vila sugere-se considerar: disposição de móveis confortáveis, mesas e cadeiras com distanciamento, estruturas que garantam áreas de sombra, decoração diferenciada para delimitar o espaço, remetendo a algo confortável e acolhedor. A identidade visual para peças de comunicação e sinalização deverá seguir a mesma do Arraial. Considerar a produção de cardápios, fixos e avulsos, contendo os produtos a serem comercializados, com os seus respectivos preços.

#### **Demais áreas**

É necessário que sejam montados, no mínimo, os seguintes espaços: Área Central, Área Reservada/Convidados, Área das Quadrilhas/Arquibancada, cada qual com suas especificidades e com funcionamento em todos os dias do evento na Praça da Estação. Para a montagem das demais áreas de atendimento de A&B, sugere-se considerar estruturas com balcões amplos, bem como equipes preparadas para que os atendimentos sejam ágeis possibilitando maior número de público.

#### **Atendimento volante**

Também é necessário prever espaço para pipoqueiros credenciados e ilhas para atendimentos

descentralizados das demais áreas acima descritas.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **4.1. OBJETIVO GERAL**

Fomentar o turismo de eventos em Belo Horizonte, por meio da realização da 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, com formato e programação acessível e transversal que fortaleça ainda mais os três eixos do evento (quadrilhas, música e gastronomia), enaltecendo a tradição do arraial, por meio do resgate da história, valores, costumes e símbolos juninos conquistados ao longo dos anos.

##### **4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Realizar as ações previstas para cada um dos 03 eixos do evento: Quadrilhas, Música e Gastronomia;
- b) Valorizar e fortalecer a cultura junina da cidade, por meio do resgate de suas tradições, costumes, símbolos e valores;
- c) Realizar uma programação diversa, atrativa e coerente com o evento, contemplando artistas regionais e atrações de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público;
- d) Dar visibilidade e promover a gastronomia mineira, enaltecendo os elementos culinários típicos da gastronomia relacionada à época de festejos juninos;
- e) Constituir uma equipe de coordenação e produção com profissionais de referência e experiência na realização de grandes eventos públicos, e, em consonância com os conteúdos, diretrizes e objetivos do Arraial de Belo Horizonte.
- f) Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços para financiar parte do evento.
- g) Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da Belotur (AscomBelotur) e pela Subsecretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Belo Horizonte (Sucom - PBH), visando assegurar a larga visibilidade e divulgação da edição e fruição das ações ofertadas na programação do Arraial de Belo Horizonte.
- h) Garantir a gratuidade e diversidade na programação do evento, incluindo ações de experiência, de maneira que estas possam abarcar crianças, jovens, adultos e idosos.

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Valor total a ser repassado pelo Município: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente à execução da 43ª edição do Arraial de Belo Horizonte em 2022. Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal.

**5.2.** As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 2805.1100.23.695.086.2629.0013.339039.22.0000.100

**5.3.** O valor dos recursos previstos para a execução do Arraial de Belo Horizonte 2022, previsto neste Edital, será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no ANEXO III - Minuta do Plano de Trabalho, respeitadas as vigências das parcerias e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela BELOTUR quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

## 6. DOS PRAZOS

### 6.1. Período para entrega de propostas referentes à execução do Arraial de Belo Horizonte em 2022:

- 6.1.1.** Publicação do Edital de Chamamento Público BELOTUR nº 001/2022: (mínimo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014).
- 6.1.2.** Formalização de consultas: até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope 1.
- 6.1.3.** Impugnação do Edital: prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.
- 6.1.4. Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referentes ao Arraial de Belo Horizonte 2022, conforme os itens 10 e 12 deste Edital: a partir do dia 04 de abril de 2022 até o dia 06 de abril de 2022.** A entrega deve ser feita na Rua dos Carijós, 166, Térreo, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-060, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.
- 6.1.5.** Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.
- 6.1.6.** Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.
- 6.1.7.** Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.
- 6.1.8.** Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.
- 6.1.9.** Publicação das decisões recursais no DOM e no Portal das Parcerias.
- 6.1.10.** Publicação no DOM e no Portal das Parcerias, do resultado final da seleção de propostas para execução do Arraial de Belo Horizonte 2022, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação.
- 6.1.11.** A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita na Rua dos Carijós, 166, Térreo, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30120-060, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.
- 6.1.12.** Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste instrumento convocatório e na legislação vigente:
- a) O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.

- b) Recurso do resultado da etapa de habilitação: 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.
- c) Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.
- d) Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.
- e) Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.
- f) Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

**6.1.13.** Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a BELOTUR notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- a) Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.
  - I. Recurso do resultado da etapa de habilitação: 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.
  - II. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal das Parcerias da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.
  - III. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.
  - IV. Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal das Parcerias.
- b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem 6.1.12 deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal das Parcerias. O prazo para apresentação de recurso desta decisão será de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.
  - I. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal das Parcerias e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 14 deste Edital, e assim sucessivamente.
  - II. Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal das Parcerias.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que tenham sede ou instalações no município de Belo Horizonte, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 01 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
- 7.2.** A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, nos termos dispostos nos itens 10 e 12 deste Instrumento.
- 7.3.** Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item 14 deste Instrumento.

- 7.4. A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados para a Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail [diretoria.belotur@pbh.gov.br](mailto:diretoria.belotur@pbh.gov.br), até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo de encerramento para entrega do envelope 1.
- 8.2. A Comissão de Seleção de Propostas terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas por meio de e-mail ao solicitante e por publicação no Portal das Parcerias.
- 8.3. A Belotur não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- 9.1. O prazo para impugnação do Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.
- 9.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção de Propostas.
- 9.3. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Belotur, localizada à Rua Carijós 166 - Térreo - Centro, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.
- 9.4. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.
- 9.5. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
- 9.6. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção de Propostas no prazo de três dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 07 (sete) dias úteis.
- 9.6.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

## **10. DA ETAPA COMPETITIVA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada conforme Anexo II - MODELO DE PROPOSTA, seguindo as diretrizes constantes nos itens 3 e 4 deste Edital e em conformidade com o disposto no Anexo I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

**10.1.1.** Juntamente com a proposta deverão ser anexados os documentos descritos nos subitens 10.7.1 - Comprovação dos custos e 10.8 - documentos comprobatórios curriculares.

**10.1.2.** O conteúdo do envelope, contendo a proposta e os documentos de comprovação das condições de participação, deverá ser apresentado na forma impressa e em mídia digital, preferencialmente em pen drive, devendo conter os mesmos documentos, sem exceção, em ambos os formatos.

**10.2.A** proposta elaborada pela OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, no endereço, datas e horários exigidos neste instrumento, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>À BELOTUR / COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 43ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE CHAMAMENTO PÚBLICO BELOTUR Nº <b>001/2022</b> <b>PROPOSTA E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____</p>
---

**10.3.** Os envelopes que forem entregues em local, data e/ou horário diferentes dos previstos não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação em desacordo com o Edital.

**10.4.** Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste Edital.

**10.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

**10.6.** A apresentação da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos do Edital.

**10.7.** A organização da sociedade civil deverá apresentar orçamentos, juntamente com a proposta, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017 e artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.7.1.** Comprovação dos custos:

Para **comprovação dos valores a serem apresentados pela OSC na proposta** deverá ser apresentada uma das formas abaixo:

- I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.
- II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.
- III. Tabelas de preços de associações profissionais.
- IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.
- V. Pesquisa publicada em mídia especializada.
- VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.
- VII. Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

VIII. Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

### 10.8. Documentos

**10.8.1.** A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

Documentos curriculares e portfólios/comprovações da equipe técnica principal (direção/gestores da OSC, coordenadores, gerências, produtores, assessoria de comunicação etc). Deverão ser incluídos os currículos da equipe técnica principal que se pretende contratar, devidamente assinado. Os currículos e comprovações curriculares deverão estar legíveis e corresponder aos nomes indicados na proposta para compor a equipe, com as respectivas funções e atribuições, conforme Anexo I – Roteiro para Elaboração da Proposta.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste Edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
<b>A) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:			
<b>Item</b>	<b>Elementos para avaliação</b>	<b>Nota</b>	<b>Meios de análise e comprovação</b>
Justificativa da proposição	Razões de interesse na realização da parceria.	10	<u>Justificativa da proposição</u> descrita no <u>item 4</u> da proposta, conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
<b>Subtotal:</b>		<b>10</b>	
<b>B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA</b>			
Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:			
<b>Item</b>	<b>Elementos para avaliação</b>	<b>Total de pontos</b>	<b>Meios de análise e comprovação</b>
Planejamento geral do evento e estratégias de produção e operação.	Alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos; detalhamentos e planejamento de infraestrutura, técnica e logística; outras informações importantes.	15	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Elementos Mínimos para Descrição da Proposta / Partes I e II.
Plano de comunicação, divulgação e mobilização.	Estratégias adotadas para a ampla divulgação da programação do evento, bem como de seus respectivos resultados; indicação de táticas de engajamento e envolvimento local e nacional; ferramentas e linguagens de comunicação acessível, buscando a sensibilização de novos públicos.	15	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/ Item 2 - Plano de Comunicação, Divulgação, Mobilização.</u>
Planejamento do cronograma de	Coerência entre cronograma apresentado e metas da parceria.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as

trabalho.			orientações do Anexo I - Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/ Item 3 – Planejamento do Cronograma de Trabalho.</u>
Qualificação da OSC.	Capacidade de execução demonstrada por meio da descrição das principais atividades já realizadas; breve histórico de atuação, público atendido, dentre outras informações, em especial nas áreas relacionadas à cultura popular, produção artística, gastronomia e/ou afins.	10	<u>Apresentação e histórico de atuação da OSC descritos no item 3 da proposta, conforme Anexo II - Modelo de Proposta.</u>
Qualificação da equipe técnica principal (gestores, gerentes, coordenadores, produtores etc.).	Capacidade técnica da equipe a ser contratada, de acordo com as funções e respectivas atribuições apresentadas.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/ Item 4 – Demonstração da Capacidade Técnica da Equipe; currículos devidamente assinados pelos profissionais e respectivos portfólios, conforme item 10.8.1 deste Edital.</u>
<b>Subtotal:</b>		60	

**B) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA/PROGRAMA/AÇÃO DA BELOTUR**

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Critérios para composição e definição da programação.	Alinhamento aos elementos mínimos de programação/metaspessenciais; estratégias adotadas para a composição da programação, seleção de participantes e convidados, alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/ <u>Parte II – Política de Eventos / Item 1 – Critérios para definição da programação.</u>
<b>Subtotal:</b>		10	

**C) VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas.	Estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias para o Arraial de Belo Horizonte.	10	Descrição da proposta ( <u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u> ), seguindo as orientações do Anexo I - Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/ <u>Parte III - Planejamento Financeiro e Estimativa de Custos/Item II</u>
Adequação da	Coerência da composição financeira,	10	



proposta ao orçamento/ coerência no que se refere ao Planejamento Financeiro	viabilidade econômica, grau de detalhamento e suficiência de informações, incluindo remuneração da equipe de produção e da OSC, auxílios financeiros para as quadrilhas, premiações, cachês de artistas e jurados, infraestrutura, comunicação/divulgação/ mobilização, logística, gastos administrativos, impostos etc.		- Planejamento Financeiro.
<b>Subtotal:</b>		20	
<b>TOTAL:</b>		100	

**11.1.1.** A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Belotur a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da execução constante do objeto da Parceria.

**11.1.2.** Os números registrados na coluna Total de pontos se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item, conforme demonstrado abaixo.

**11.2.** Os critérios constantes da tabela do subitem 11.1 serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção de Propostas, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

**11.2.1.** Total de pontos equivalente a 15:

- 11 a 15 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
- 6 a 10 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
- 1 a 5 pontos - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
- 0 pontos - não atende.

**11.2.2. Total de pontos equivalente a 10:**

- 10 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
- 6 a 9 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
- 1 a 5 pontos – atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
- 0 pontos - não atende.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Obtiverem 0 (zero) em qualquer um dos critérios.
- II. Atingirem nota inferior a 60% do total.

**11.4.** Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

- I. Descrição do nexa entre a informação da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;
- II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- IV. O valor global, quando for o caso.

- 11.5.**A Comissão de Seleção de Propostas, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.
- 11.6.**Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:
- I. Maior pontuação obtida no item Exequibilidade Técnica.
  - II. Maior pontuação obtida no item Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro.
  - III. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.
- 11.7.**Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 11.8.**O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias, conforme subitem 6.1.5.
- 11.9.**Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem 6.1.6.

## **12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 12.1.**No mesmo envelope lacrado, protocolado nos termos do subitem 10.2 deste Edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil atende às condições de participação do presente Chamamento Público, a saber:
- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
  - II. Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 14 – para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do Termo de Colaboração;
  - III. Cópia legível do estatuto social registrado na forma da lei e de eventuais alterações;
  - IV. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
  - V. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), com a respectiva procuração, se for o caso;
  - VI. Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil, no município de Belo Horizonte, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- 12.2.**A inobservância do disposto no subitem 12.1 deste Edital implica no não atendimento das condições de participação, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente Chamamento Público.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

- 13.1.**A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.

**13.2.** Homologado o chamamento público e aprovado o plano de trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo de Colaboração.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**14.1.** Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no Chamamento Público, para celebração do Termo de Colaboração, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias para apresentar, no endereço e no prazo e horários descritos no subitem 6.1.10 deste Instrumento, a seguinte documentação:

- I. Cópia legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- II. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo.
- IV. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
- VI. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);
- VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- IX. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte);
- X. Certidão de quitação plena dos tributos estaduais do Estado de Minas Gerais (emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda Estadual de Minas Gerais);
- XI. Cópia legível de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XII. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, devendo ser apresentado, no mínimo, um dos documentos listados abaixo, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos

- públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- XIII. Declaração – Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 / Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do Anexo VI deste edital);
- XIV. Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo VII deste edital);
- XV. Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, nos termos do Anexo VIII deste edital;
- 14.2.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 14.1, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 14.3.** Os documentos previstos nos incisos III e VI a IX poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.
- 14.4.** A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
- 14.5.** O prazo para apresentação da documentação elencada no subitem 14.1 deste edital será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.
- 14.6.** Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, o resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal das Parcerias.
- 14.7.** Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, de acordo com o período de entrega de propostas.
- 14.8.** Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Belotur notificará a organização da sociedade civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.9.** As irregularidades na documentação e/ou nas certidões, que não forem sanadas dentro do prazo previsto no subitem 14.7 deste Edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.
- 14.10.** Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias.
- 14.11.** Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem 14.1, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem 14.7 deste Edital. 14.11. Sendo a OSC declarada inabilitada, a Belotur adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

## **15.DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**15.1.** A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

### **15.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 deverá conter:**

- I. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. descrição das metas a serem atingidas, as atividades ou projetos a serem executados;
- III. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 15.2;
- IV. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**15.2.** A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

- I. contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
- II. atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- III. tabelas de preços de associações profissionais;
- IV. tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- V. pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- VII. Portal de Compras Governamentais;
- VIII. cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

**15.2.1.** As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho, deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela (órgão da Administração Pública) para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

**15.2.2.** A planilha de informações de que trata o item 15.2.1 deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

**15.2.3.** No momento de apresentação da planilha, não será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

**15.2.4.** A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento e ou apresentação dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

**15.2.5.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o item 15.2 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

**15.3.** A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

**15.4.** Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de até 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

**15.5.** A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**16.1.** Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo Colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2.** Caso a OSC não assine o Termo Colaboração no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa da Beloturo convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

**16.3.** O Termo Colaboração será firmado vigência de até 7 (sete) meses, com possibilidade de finalização antecipada ou prorrogação, a ser avaliada pela Belotur, nos termos e formas legais.

**16.4.** As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal feita pela Belotur será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

**17.2.** A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo Presidente da Belotur, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

## **18. DEMAIS CONDIÇÕES TÉCNICAS**

**18.1. DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESPECÍFICO PARA O CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E PARA O FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS**

**18.1.1.** A OSC deverá apresentar, à Belotur, Declaração aprovando a prestação de contas das quadrilhas referente ao auxílio financeiro concedido aos representantes constituídos pelas quadrilhas juninas inscritas e aptas a participar do Concurso Municipal previsto neste Edital.

- 18.1.2.** O regramento para a concessão do auxílio e as condições para prestação de contas, por parte das quadrilhas juninas, deverão estar previstos no respectivo regulamento do concurso, seguindo as diretrizes previstas no Regulamento do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas publicado em 2019 e no Manual de Prestação de Contas da Belotur, conforme documentos disponibilizados no Portal das Parcerias.
- 18.1.3.** Caso haja novo aporte de recursos financeiros para a realização do Festival Estadual, a prestação de contas deverá seguir o mesmo regramento adotado para o Concurso Municipal de Quadrilhas, regulamento do Concurso e Manual de Prestação de Contas da Belotur.
- 18.1.4.** Caso a OSC verifique qualquer irregularidade na prestação de contas das quadrilhas, deverá comunicar, imediatamente, à Belotur para as providências cabíveis.

## **18.2. DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA**

- 18.2.1.** A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.
- 18.2.2.** Não será exigida a contrapartida em bens e serviços. Contudo, na hipótese de captação de recursos pela OSC vencedora, restará configurada a contrapartida de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo ser celebrado o Termo Aditivo.
- 18.2.2.1.** Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.
- 18.2.3.** A OSC deverá comunicar imediatamente à Belotur se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante Termo Aditivo.
- 18.2.4.** Os recursos decorrentes de captação deverão ser totalmente revertidos para execução do objeto e serão configurados como contrapartida em bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

## **18.3. DA ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA EXPLORAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA (A&B)**

- 18.3.1.** A OSC deverá prever uma proposta para a comercialização de alimentação e bebidas no Arraial de Belo Horizonte, somente na Praça da Estação, por empreendedoras e empreendedores gastronômicos locais, além dos alunos representantes das Faculdades participantes do “Concurso Prato Junino”, com cardápios que sigam a temática tipicamente junina. A proposta a ser apresentada será validada pela Comissão de Gastronomia.
- 18.3.2.** É desejável que seja prevista a exploração de diferentes pontos de alimentação e bebidas, cada qual com as suas especificações, devendo atender ao mínimo os seguintes espaços: Vila Gastronômica, Área Central (entorno do monumento), Área Reservada/Convidados, Área das Quadrilhas/Arquibancada. Ainda será necessário prever espaço para pipoqueiros credenciados e ilhas para atendimentos descentralizados às estruturas físicas.

- 18.3.3.** Para cada espaço a ser ocupado pelos empreendedores selecionados, poderão ser previstos a cobrança de taxas para o seu uso e exploração, bem como para a gestão administrativa e financeira oriunda da comercialização de A&B.
- 18.3.4.** A OSC deverá apoiar a operação dos pratos vencedores do “Concurso Prato Junino”, durante o Concurso de Quadrilhas na Praça da Estação, isentando os participantes da cobrança de taxa para uso e exploração do espaço. Ficará como responsabilidade dos representantes de cada faculdade participante a obrigação de custear a taxa para a gestão administrativa e financeira oriunda da comercialização de A & B.
- 18.3.5.** Parte do valor total arrecadado pela OSC com a operação da comercialização de alimentos e bebidas no Arraial de Belo Horizonte, deverá ser destinado para a prestação de serviços de alimentação e bebidas para os representantes que compõem as atrações artísticas, o corpo de jurados e a equipe de trabalho que estarão na programação dos Concursos Municipal de Quadrilhas, Festival Estadual de Quadrilhas (Meta Extra) e Concurso Nacional de Quadrilhas (Meta Extra). O pagamento das despesas relacionadas deverão constar no Plano Trabalho e o detalhamento do serviço a ser prestado deverá ser acordado entre os parceiros (OSC e Belotur).
- 18.3.6.** Os(as) empreendedores(as) deverão ser selecionados pela OSC, com validação pela Comissão Eixo Gastronomia. Para a seleção poderão ser consideradas parcerias entre a OSC e associações representativas e/ou entidades classes que possam promover a integração e fortalecimento da cadeia produtiva da Gastronomia na cidade. É indispensável que a seleção considere empreendedores capazes de desenvolver culinária tradicional junina, incorporando elementos típicos regionais A proposta deverá prever a comercialização de alimentação e bebidas no Arraial de Belo Horizonte, somente na Praça da Estação, por empreendedoras e empreendedores gastronômicos locais, além dos alunos representantes das Faculdades participantes do “Concurso Prato Junino”, com cardápios que sigam a temática tipicamente junina. A proposta a ser apresentada será validada pela Comissão de Gastronomia.

#### **18.4. COMISSÕES PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE**

##### **18.4.1. COMISSÃO ORGANIZADORA**

A programação e as ações estratégicas do evento serão definidas em âmbito colegiado, pela **Comissão Organizadora** que será composta por integrantes da OSC parceira, selecionada por meio do edital, e por representantes da Belotur, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela Coordenação Geral do Arraial de Belo Horizonte.

Para cada eixo será formada uma comissão específica colegiada, contendo representantes da OSC vencedora, Belotur e membros da Sociedade Civil, quando for o caso.

##### **18.4.2. COMISSÃO EIXO QUADRILHA**

###### **18.4.2.1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo: 01 (um) representante da OSC vencedora, 02 (dois) representantes da Belotur e 02 (dois) representantes do movimento junino. Já para a ação Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, a composição da Comissão será acrescida de representantes da Confederação Brasileira de Quadrilhas.



#### **18.4.2.2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

As atribuições da Comissão Eixo Quadrilhas, conforme especificações em cada ação, serão:

- I. Cortejo Junino: Elaborar os regramentos do concurso e selecionar corpo de jurados;
- II. Blitz Junina: selecionar as quadrilhas participantes; articular com os locais e/ou organizadores dos eventos onde as blitz irão acontecer;
- III. Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas: elaborar o regulamento e o Manual do Julgador, conforme regulamento publicado em 2019; selecionar corpo de jurados; contribuir na definição das propostas estruturais da área específica onde será realizado o Concurso.
- IV. Festival Estadual de Quadrilhas Juninas 2022: elaborar o Regulamento e o Manual do Julgador conforme regulamento da última edição; selecionar corpo de jurados;
- V. Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas: elaborar o Regulamento e o Manual do Julgador, conforme regulamento publicado em 2019; selecionar corpo de jurados;
- VI. Prosas Juninas: definir a programação, os temas que serão abordados, os participantes, a dinâmica do encontro e o apresentador/locutor.

#### **18.4.3. COMISSÃO EIXO MÚSICA**

##### **18.4.3.1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Será composta por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) da OSC vencedora, 01 (um) representante da Belotur e 01 representante(s) de cada instituição/empresa parceira, se houver.

##### **18.4.3.2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

Comissão Eixo Música será responsável por definir conjuntamente a programação artística do evento.

#### **18.4.4. COMISSÃO EIXO GASTRONOMIA**

##### **18.4.4.1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Será composta, a princípio, por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) representante da OSC vencedora e 02 (dois) representantes da Belotur. Se for o caso, será considerada a possibilidade de participação de 01 (um) representante de cada instituição/empresa parceira.

##### **18.4.4.2. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

Para garantir a integração da cadeia produtiva da gastronomia de Belo Horizonte e fortalecimento dos elementos típicos da culinária regional, caberá a comissão:

- I. Concurso do Prato Junino: elaborar o Regulamento para o Concurso Prato Junino, realizar o convite faculdades de gastronomia, formalizar a participação das faculdades, definir corpo jurados para a avaliação dos pratos;
- II. Apresentação dos pratos juninos vencedores: contribuir na definição do local do evento, definir a lista de convidados, entre jornalistas e/ou influenciadores digitais, para produção de conteúdo e promoção da ação e do destino Belo Horizonte.

- III. Vila Gastronômica e demais espaços de exploração: aprovar a proposta dos espaços de alimentação, definir os restaurantes e bares que irão comercializar durante o evento.
- IV. Validar a proposta de exploração de A&B que será utilizada nos dias de realização do Concurso de Quadrilhas.

#### **18.4.4.3. COMISSÃO DE INCLUSÃO, SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE**

Todas as ações que permeiam o projeto Arraial de Belo Horizonte devem considerar políticas de promoção de equidade de gênero, igualdade racial, inclusão social, acessibilidade e sustentabilidade.

#### **18.4.4.4. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Será composta por integrantes da OSC, representantes da Belotur e outros representantes convidados, de órgãos públicos, instituições e/ou sociedade civil.

#### **18.4.4.5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO**

Caberá à Comissão: propor ações de acessibilidade, inclusão, sustentabilidade e diversidade nos 3 eixos do evento; levantar associações, entidades e instituições que podem ser potenciais parceiros para construção, implementação e/ou divulgação das ações propostas; pesquisar e propor recursos acessíveis e ações de comunicação inclusiva para o evento.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** A Comissão de Seleção será aquela instituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.
- 19.2.** Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 19.3.** Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
- 19.4.** A Belotur, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
- 19.5.** A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil declarada(s) vencedora(s) do presente Chamamento Público estarão credenciadas para firmar parceria com a Belotur visando à execução do serviço descrito neste instrumento.
- 19.6.** A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

- 19.7.** A parceria que viera ser assinada será publicada, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no Portal das Parcerias.
- 19.8.** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
- 19.9.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
- 19.10.** As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.
- 19.11.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo I - Roteiro para Elaboração da Proposta
  - Anexo II - Modelo de proposta
  - Anexo III- Minuta do Plano de trabalho
  - Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração
  - Anexo V – Declaração de Habilitação
  - Anexo VI – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
  - Anexo VII – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município
  - Anexo VIII - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
  - Anexo IX – Histórico do Arraial de Belo Horizonte
- 19.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022

Maria Cláudia Leonardo Costa – Diretora de Eventos

\*Delegação de Competência por meio da Portaria nº 037/2021, de 13/08/2021

## ANEXO I

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

#### ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO | METAS ESSENCIAIS

Apresentam-se abaixo elementos mínimos de programação esperados para a execução **do Arraial de Belo Horizonte**:

1. Instituir Comissão Organizadora, composta por integrantes da OSC parceira selecionada por meio do edital e por representantes da Belotur, juntamente com o gestor da parceria, responsável pela Coordenação Geral do Arraial de Belo Horizonte e, quando necessário, envolver as Comissões temáticas por eixo para participação e definição.
2. Realizar uma programação gratuita, no formato híbrido. As atividades a serem desenvolvidas, relacionadas a cultura junina, são: cortejo junino, blitz junina, concurso de quadrilhas, prosas juninas, shows, concurso do prato junino, vila gastronômica, entre outras atividades que contemplem os três eixos do evento: quadrilhas, música e gastronomia.

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

A programação deverá contar com, no mínimo:

- 01 cortejo junino, com aproximadamente 20 quadrilhas de Belo Horizonte e região Metropolitana, com cerca de 40 integrantes/cada, e premiação das 03 melhores quadrilhas, a partir da avaliação dos 03 jurados convidados.
- 17 blitz em diferentes locais, considerando a estimativa de participação de, no mínimo, 17 quadrilhas de Belo Horizonte.
- 01 Concurso do Prato Junino.
- 01 Evento de Apresentação dos vencedores dos Pratos Juninos.
- 01 Concurso Municipal de Quadrilhas realizado em 05 dias de evento, na Praça da Estação, com a participação aproximada de 41 quadrilhas, sendo divididas em grupos de Acesso e Especial.
- 02 eventos de Apuração do Concurso Municipal de Quadrilhas (Grupo de Acesso e Especial).
- 01 evento de Premiação do Concurso Municipal de Quadrilhas.
- 01 encontro do "Prosas Juninas", em formato digital, viabilizado por meio do canal de YouTube da Belotur, embedado no Portal Belo Horizonte.
- 05 shows, sendo 01 atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público e 04 atrações locais e/ou regionais.
- Vila Gastronômica, durante os dias de realização do evento na Praça da Estação.

Para o caso de novo aporte financeiro, a programação das Metas Extras deverão contar com, no mínimo:

- 01 Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais, realizado em 02 dias de evento na Praça da Estação, com a participação de aproximadamente 14 quadrilhas participantes.
- 01 Concurso Nacional de Quadrilhas, realizado em 02 dias de evento na Praça da Estação, com 02 shows, sendo 01 atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público, e 01 atração local e/ou regional.

A programação acima, a ser realizada pela OSC, poderá ser complementada, mas não substituída, por ações da própria Belotur, de parceiros da instituição citada e/ou advindos de projetos de Lei de Incentivo Municipal e outros.

3. Elaborar e executar Plano de Comunicação previamente aprovado com a ASCOM-BELOTUR, conforme detalhamento do item 2 do Planejamento Técnico, deste ANEXO I. O plano deverá conter: estratégias de comunicação, linguagem/abordagem, calendário editorial, canais e mídias de comunicação. Além disso, deve prever: a criação da identidade visual da edição e das peças (gráficas e digitais) de comunicação, divulgação e sinalização, que deverão ser aprovadas pela Belotur/SUCOM; produção e atualização de conteúdo e layout para o hotsite hospedado no Portal Belo Horizonte; cobertura especial (fotográfica, vídeo gráfica e jornalística) da programação; gestão de redes sociais oficiais; elaboração de peças gráficas, e outras ferramentas; realização da coletiva de imprensa; divulgação de releases e sugestões de pauta; atendimento à imprensa antes e durante o evento; clipagem quantitativa e qualitativa de notícias, entre outros. É importante que o plano contemple, também, uma comunicação direcionada para os moradores e comerciantes do entorno dos pontos de atuação do evento.

4. Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e/ou Federal;

5. Garantir a inexistência de propostas de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime, ou que promovam ou incitem o preconceito (inclusive de origem, raça, etnia, cor, gênero identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

## **ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO**

### **ITEM 1 – PLANEJAMENTO GERAL DO EVENTO E ESTRATÉGIAS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO**

Apresentar a descrição e o planejamento detalhado da proposta para a realização **da 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte**.

Descrever como irá efetivar os elementos mínimos; alinhamento da proposta à Política, Plano, Programas e Ações, bem como aos objetivos geral, específicos; detalhamento e planejamento da estrutura técnica (infraestrutura e serviços), logística, equipe de trabalho (mão de obra técnica e operacional), comunicação, remuneração de artistas e jurados, dinâmica dos concursos, pagamentos de auxílios financeiros e premiações e demais informações consideradas importantes.

### **ITEM 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

O Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização deve apresentar uma estratégia de divulgação ampla, que potencialize a projeção do Arraial de Belo Horizonte e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, buscando a sensibilização de novos públicos. É esperado um plano com ações inovadoras e criativas, sempre em conformidade com as diretrizes da Assessoria de Comunicação da Belotur (ASCOM Belotur), que permitam ampliar o acesso à informação e que intensifique o alcance do evento para todas as regiões da cidade e, conseqüentemente, para um público amplo e diverso, além da divulgação a nível nacional. Espera-se também que se demonstre o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, nos veículos especializados e na grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais.

Os objetivos finalísticos do Plano de Comunicação devem estar em conformidade com os objetivos elencados para o Arraial de Belo Horizonte, auxiliando no fortalecimento do evento como um dos festejos juninos mais representativos e importantes do país. Tal plano deve, ainda, valorizar aspectos da cultura e economia local e contribuir para a consolidação do Arraial como produto turístico de destaque no município.

A proposta deve prever: criação de identidade visual da edição, a qual deverá ser aprovada pela Belotur/SUCOM; produção de *hotsite* hospedado no Portal Belo Horizonte; cobertura especial (fotográfica, vídeo gráfica e jornalística) da programação; gestão de redes sociais oficiais; elaboração de peças gráficas, totens e sinalizações nas ruas da cidade (ativação em conformidade com a Lei Orgânica do Município) e outras ferramentas; realização de coletiva de imprensa; elaboração de calendário editorial e divulgação de releases e sugestões de pauta; atendimento à imprensa antes e durante o evento; clipagem quantitativa e qualitativa de notícias, entre outros. É importante que o plano contemple, também, uma comunicação direcionada para os moradores e comerciantes do entorno dos pontos de atuação do evento.

A proposta deve, ainda, apresentar: estratégia robusta e inovadora para a divulgação nas redes sociais, considerando o contexto atual de relevância das divulgações on-line, ainda que a programação seja majoritariamente presencial. É necessária a previsão de contratação de um gestor de comunicação para coordenar as ações do projeto e para ser a interface com a AscomBelotur, considerando a complexidade do evento e o número de atividades realizadas durante o período oficial. É necessário também a proposição de ações de comunicação específicas para pessoas com deficiência (ex: intérprete de libras, áudio descrição, etc).

### ITEM 3 – PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Sugere-se abaixo estrutura simples de cronograma, cujo modelo pode ser adaptado. É necessário que as etapas de trabalho estejam detalhadas pelo proponente de acordo com a proposta inscrita.

#### MODELO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA 43ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE

	PRÉ-PRODUÇÃO			PRODUÇÃO			PÓS - PRODUÇÃO		
	Detalhamento das ações	Períodos de Execução		Detalhamento das ações	Períodos de Execução		Detalhamento das ações	Períodos de Execução	
		data de início	data de término		data de início	data de término		data de início	data de término
<b>EIXO QUADRILHAS</b>	1 -			1 -			1 -		
	2 -			2 -			2 -		
	3 -			3 -			3 -		
<b>EIXO MÚSICA</b>	1 -			1 -			1 -		
	2 -			2 -			2 -		
	3 -			3 -			3 -		
<b>EIXO GASTRONOMIA</b>	1 -			1 -			1 -		
	2 -			2 -			2 -		
	3 -			3 -			3 -		

### ITEM 4 - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE:

A OSC deverá indicar o planejamento de composição da equipe da proposta, identificando nomes, funções de trabalho fundamentais para a plena e otimizada realização do evento, com as respectivas atribuições de cada função, principalmente para gestão, coordenação e produção. Ou seja, a proposta deverá conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas pelos profissionais indicados para cada função, demonstrando

experiência comprovada, por meio da apresentação de currículos e portfólios/comprovações de atuação de cada integrante indicado para cada função. A legibilidade das informações constantes dos currículos e portfólios são de inteira responsabilidade da OSC.

A indicação da equipe não gerará obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas deverá ser mantido o padrão de qualificação dos profissionais indicados e alinhamento com a proposta.

## **ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARTE II – POLÍTICA DE EVENTOS**

### **ITEM 1 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO**

Planejamento para realização do trabalho junto às Comissões dos Eixos Quadrilhas, Música e Gastronomia para composição da programação de cada Eixo e do evento em sua totalidade; cronograma específico para o desenvolvimento do trabalho junto às Comissões; proposta de distribuição dos tipos de ações (conforme elementos mínimos), sugestão de locais e datas, se for o caso; sugestões de formatos inovadores para a realização de atividades presenciais e virtuais; outras informações importantes, em alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.

## **ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

### **ITEM 1 – METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIOS, PARCERIAS E POSSÍVEIS RECEITAS**

É desejável que a OSC vencedora capte recursos junto a entidades públicas e/ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, como leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet) ou estadual (LEIC - Lei Estadual de Incentivo à Cultura). A OSC ficará responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades e a cumprir os termos da legislação aplicável.

Também é desejável a articulação de parcerias para apoio e/ou permuta de produtos e serviços necessários ao evento; articulação com parceiros interessados em arcar com despesas de determinada programação ou espaço da programação; permutas para lançamento de produtos ou campanhas durante o evento, *merchandising*, entre outras formas.

A OSC deverá detalhar como se dará a composição dos recursos a serem captados, indicando a estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, com vistas a aumentar o interesse de empresas em se associar ao evento. Sugere-se prever também a elaboração do book de captação de recursos para o Arraial de Belo Horizonte 2022, com definição de cotas, valores e contrapartidas.

### **ITEM 2 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

O Planejamento Financeiro deve conter estimativa de composição orçamentária para todos os itens que atendam plenamente a realização **do Arraial de Belo Horizonte**, tendo, no mínimo, os descritivos listados abaixo.

O planejamento financeiro deverá ser apresentado de acordo com as ações previstas para cada um dos três eixos da programação.

### **AUXÍLIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO**

A estimativa de custos deve cobrir os valores financeiros a serem repassados a título de auxílio financeiro para todas as quadrilhas juninas devidamente inscritas nos Concursos a serem realizados, bem como às respectivas premiações previstas.

No que tange ao auxílio financeiro informamos que o repasse deverá ser efetuado exclusivamente ao representante constituído pelos integrantes de cada Quadriha inscrita e apta a participar dos Concursos, seguindo os regramentos dispostos no último regulamento do Concurso Municipal de Quadrihas publicado em 2019. A Prestação de contas destes auxílios deverá seguir o contido no item 15 deste Edital.

- **Concurso Prato Junino**

**Premiação:** Valor líquido R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada equipe responsável pelo prato vencedor de cada faculdade participante do Concurso, limitada a 07 participantes.

- **Cortejo Junino**

**Premiação:** Valor líquido de R\$6.000,00 (seis mil reais), a ser distribuído entre as 03 (três) primeiras quadrihas colocadas, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

- **Concurso Municipal de Quadriha:** O valor individual a ser recebido por cada quadriha junina será determinado de acordo com as categorias definidas no respectivo regulamento:

**Auxílio Financeiro:**

- Grupo de Acesso: R\$364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) para até 27 quadrihas juninas, distribuídos igualmente.

- Grupo Especial: R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para até 14 quadrihas juninas, distribuídos igualmente..

**Premiação:**

Grupo de Acesso: Valor líquido de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a ser distribuído para as 05 (cinco) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

Grupo Especial: Valor líquido de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser distribuído para as 04 (quatro) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição ]

**Meta extra**

- **Concurso Estadual de Quadrihas:** O valor individual a ser recebido por cada quadriha junina será determinado de acordo com as categorias definidas no respectivo regulamento:

**Auxílio Financeiro:** Valor líquido de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para até 14 quadrihas juninas, distribuídos igualmente.

**Premiação:** Valor líquido de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) a ser distribuído para as 03 (três) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

- **Concurso Nacional de Quadrihas:** O valor individual a ser recebido por cada quadriha junina será determinado de acordo com as categorias definidas no respectivo regulamento:

**Auxílio Financeiro:** R\$100.000,00 (cem mil reais) para até 20 quadrihas juninas, distribuídos igualmente

**Premiação:** Valor líquido de R\$36.000,00 (trinta e seis mil) a ser distribuído para as 04 (quatro) primeiras colocações, considerando valores individuais progressivos de acordo com a posição.

## **REMUNERAÇÃO DE ARTISTAS E JURADOS**

### **Remuneração de artistas**

A estimativa de custos deve cobrir o pagamento de cachê de pelo menos 01 (um) artista/atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público e também a presença de, no mínimo, 04 (quatro) artistas/atrações de renome local/regional.



### **Meta extra**

Caso o **Concurso Nacional** seja realizado, a estimativa de custos deve cobrir o pagamento de cachê de pelo menos 01 (um) artista/atração de médio ou grande impacto, com capacidade de mobilização de público e também a presença de, no mínimo, 01 (um) artista/atração de renome local/regional.

### **Remuneração de jurados**

**Concurso Municipal de Quadrilhas:** a estimativa de custos deve cobrir o pagamento de cachês considerando 75 (setenta e cinco) diárias, com valor unitário líquido mínimo de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor praticado na última edição.

**Concurso do Prato Junino:** a estimativa de custos deve cobrir o pagamento de cachês de 05 (cinco) jurados, considerando o total de 35 (trinta e cinco) diárias - o total de diárias será proporcional ao número de faculdades participantes.

### **Meta extra**

**Festival Estadual:** a estimativa de custos deve cobrir o pagamento de cachês, para os jurados, considerando 20 (vinte) diárias.

**Concurso Nacional:** a estimativa de custos deve cobrir o pagamento de cachês, para os jurados, considerando 40 (quarenta) diárias.

Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos no caso de contratação de Pessoa Física.

## **ESTRUTURA TÉCNICA**

Estimativa de itens para produção técnica e operacional das atividades integrantes da programação, de acordo com os eixos abaixo:

**Eixo 1 - Quadrilhas:** Locação de tablado com piso específico para apresentação de dança das quadrilhas juninas, com capacidade mínima para 65 integrantes e estruturas móveis cenográficas; locação de arquibancadas para acomodação confortável de um público mínimo de 3.000 (três mil) pessoas simultaneamente; locação e operação de sonorização e iluminação, para todas as atividades. Previsão do uso de plataformas virtuais com formatos de qualidade para a realização das atividades digitais. Locação de equipamentos complementares para suporte, tais como: sopradores, geradores de energia, tendas, camarins, coberturas para estruturas, sanitários químicos, grades, placas de fechamento, plataformas tipo praticável pantográfico, área reservada para os jurados com cobertura, mobiliário, decoração e cenografia junina, sinalização indicativa, pórticos, lonas, ambientação com iluminação cênica e demais outras locações necessárias para um evento do porte. Também deverão ser providenciadas alegorias e/ou carroças para o Cortejo Junino. Previsão de realização de 17 (dezesete) blitz juninas com a presença das quadrilhas participantes do concurso municipal com fornecimento de sonorização básica e outras providências para a realização da apresentação das quadrilhas. Contratação de mestre de cerimônias e/ou locutor, intérprete de libras e DJ's. Confecção de troféus para premiar os vencedores do Concurso de Quadrilhas Juninas.

**Eixo 2 - Música:** Locação de palco com rampa para acessibilidade, cobertura e demais estruturas acessórias adequadas para atender a exigência do artista de renome nacional, como sonorização e iluminação. Locação de equipamentos complementares, tais como: geradores de energia, tendas, camarins, sanitários químicos, grades, barricadas, placas de fechamento, plataformas tipo praticável pantográfico, mobiliário, decoração e cenografia junina, sinalização indicativa, pórticos, lonas, ambientação com iluminação cênica e demais outras locações necessárias para um evento do porte. Contratação de intérprete de libras.

**Eixo 3 - Gastronomia:** Locação de estruturas para o atendimento de público médio diário de 15.000 (quinze mil pessoas) para a atividade de comércio de alimentação e bebidas. Deverá ser prevista a utilização de estruturas tais como: estruturas de bilheterias (caixas) fixos, serviço de caixas volante, módulos de balcões de box truss com cobertura em lonas anti chamas, geradores funcionais e stand by, cabos, passa cabos, cardápios plastificados, mesas e cadeiras de PVC e madeira, ombrelones, ambientação, sinalização,

iluminação, estrutura para fechamento e isolamentos, decoração e cenografia junina, sinalização indicativa, pórticos, lonas, ambientação com iluminação cênica, luz de serviço, caixas térmicas, geladeiras, freezers, fornos e fogões adequados e demais equipamentos para armazenamento, preparo e comercialização de alimentos e bebidas. Contratação de mão-de-obra para gestão e operacionalização de caixa financeiro (venda de A&B). Providenciar o custeio do concurso de prato junino (insumos, alimentação para convidados, dolmãs), display (placas de identificação dos jurados) de mesas, banner com identidade visual, placas de homenagens.

**Para todos os eixos:** deve-se prever despesas de contratação de serviços em quantidade e escalas adequadas, tais como: projeto de segurança, brigadista, segurança evento, segurança patrimonial, agente de limpeza, carregador, eletricista, UTI móvel, posto médico, entre outros. Deve-se prever, também, recursos materiais, despesas técnicas e de produção, despesas diversas, materiais de consumo. Deseja-se que medidas de acessibilidade e mobilidade sejam incluídas no escopo do planejamento técnico.

#### **Meta extra**

**Festival Estadual e Concurso Nacional:** caso haja novo aporte de recursos, deverão ser consideradas as estruturas técnicas descritas acima.

### **LOGÍSTICA**

Previsão de itens logísticos necessários, com estimativa de valores para alimentação ( lanches para os participantes das quadrilhas juninas, catering/buffet/camarim para os jurados, artistas e equipe de trabalho), hospedagem, passagens aéreas, traslado terrestre tipo van e ônibus para as quadrilhas e artistas, transporte de cargas (mobiliários, cenografias, sinalização etc.), transporte para equipe de trabalho envolvida.

Deve-se prever que sejam incluídos no escopo do planejamento logístico: recursos materiais, despesas técnicas e de produção, despesas diversas, bem como medidas de acessibilidade e mobilidade, onde for aplicável.

#### **Meta extra**

**Festival Estadual e Concurso Nacional:** caso haja novo aporte de recursos, deverão ser consideradas as previsões de itens logísticos descritos acima.

### **EQUIPE DE TRABALHO**

Descritivo de todos profissionais necessários, com quantitativo e indicação de valores para cada função (recursos humanos envolvidos; mão de obra técnica e especializada; serviços de produção e apoio; etc.). O profissional pode ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes. É importante observar a necessidade de comprovação da qualificação da equipe principal.

#### **Meta extra**

**Festival Estadual e Concurso Nacional:** caso haja novo aporte de recursos, deverão ser considerados os descritivos acima.

### **COMUNICAÇÃO**

Descritivo de itens de comunicação, tais como: criação, produção, impressão e/ou instalação de materiais promocionais, materiais gráficos, banners, faixas, blimps e peças para divulgação, mobilização, sinalização e ativação de marcas no evento, contendo identificação por tipo e tamanho. Criação de layout dos troféus e placas de identificação e outros materiais necessários para realização dos concursos. Contratação de serviços, como criação de identidade visual, assessoria de imprensa, cobertura de foto e vídeo, clipagem, gestão de conteúdo online para todas ações realizadas de forma digital e gestão de redes sociais e ações diversas, incluindo todos os

elementos necessários para a comunicação do evento.

#### **Meta extra**

**Festival Estadual e Concurso Nacional:** caso haja novo aporte de recursos, deverão ser considerados os descritivos acima.

#### **RECOLHIMENTOS E TAXAS**

As taxas de ECAD, tarifas bancárias, impostos, taxas de licenciamento para o evento, entre outros. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física.

#### **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:**

##### **Previsão de Receitas**

Preencher a planilha: subitem **10.1** do **ANEXO II**.

##### **Repasse:**

Valor total previsto para a execução da 43ª edição do Arraial de Belo Horizonte 2022: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

Contrapartida - Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC (Apenas se houver). *(A ser preenchido pela OSC ao elaborar a Proposta)*

Valor Total da Proposta - Valor somatório do repasse e contrapartida, se houver.

##### **Previsão de Despesas**

Preencher a planilha: subitem **10.2** do **ANEXO II**.

##### **Valor estimado**

Informar na planilha, subitem **10.2** do **ANEXO II**, o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

**I** – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

**II** – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

**III** – Tabelas de preços de associações profissionais.

**IV** – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

**V** – Pesquisa publicada em mídia especializada.

**VI** – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

**VII** – Portal de Compras Governamentais – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**VIII** – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

<b>1.DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Proponente</b>		
Informar a razão social da organização		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Endereço</b>		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
<b>Nome do representante legal:</b>		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone(s)</b>
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
De ___/___/___ a ___/___/___.		
<b>Município:</b>		
Empresa Municipal de Turismo SA - BELOTUR		
<b>2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte		
<b>3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO</b>		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas a ser preenchido pela OSC).		
<b>4.JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria (a ser preenchida pela OSC).		

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Arraial de Belo Horizonte é uma festa popular de extrema relevância no que diz respeito ao resgate da memória dos festejos, valorização da tradição e cultura junina. Além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, insere a capital mineira na rota das grandes festas juninas.

Sua importância para o turismo abrange desde a geração de emprego e renda da cadeia produtiva envolvida na realização do evento até a divulgação e promoção da capital mineira, refletindo diretamente na atração de turistas para a região.

Toda a programação do evento é gratuita e contempla a diversidade de público. Em sua última edição presencial, no ano de 2019, o público estimado foi de:

- Cortejo de Abertura: 1.000 pessoas.
- Blitz Junina: variável conforme o evento/espço no qual aconteceu a intervenção.
- No evento da Praça da Estação, Concurso de Quadrilhas Juninas com shows realizados na Praça da Estação e ações de Gastronomia: 100 mil pessoas durante os 05 dias de evento.
- Concurso do Prato Junino: as seletivas são eventos restritos, que envolvem apenas as equipes/grupos em cada faculdade, que disputam entre si, e o número de participantes pode variar de acordo com os inscritos. Já o evento de apresentação dos vencedores do Prato Junino tem estimativa de público de cerca de 60 pessoas.

Em razão do momento pandêmico vivenciado em 2021, foi possível a realização do Arraial no formato virtual, e, dentre ações realizadas, o Prosas Juninas será mantido para 2022, e teve em 2021, o público estimado de:

- Prosas Juninas (virtual): média de audiência ao vivo de 92,6 pessoas (picos simultâneos)/dia, com uma média de 492 reproduções/dia. O total dos 05 dias das Prosas Juninas é de 463 picos simultâneos (ao vivo) e 2.460 reproduções (visualizações).

Estima-se que para o Festival Estadual e Concurso Nacional de Quadrilhas em 2022, a expectativa de público acompanhe a média de público do Concurso Municipal, ou seja, 20 mil pessoas por dia.

Conforme pesquisa realizada pelo Observatório do Turismo da Belotur, no último evento presencial, constatou-se um consumo de alimentação e bebida, com gasto médio de R\$37,27 por pessoa, durante o evento na Praça da Estação.

Além disso, o evento também movimentou a economia da cidade por meio da geração de postos temporários de trabalho e renda. Em 2019 foram gerados cerca de 3.000 postos de trabalho envolvendo músicos, projetistas, marceneiros, cenotécnicos, costureiras, artesãos, locutores, barraqueiros e outros tantos profissionais, desde a concepção até sua realização.

O perfil dos participantes do evento pode ser identificado a partir dos seguintes dados:

- Gênero: 52,2% feminino e 45,5% masculino.
- Faixa etária: 34,4% entre 20 e 29 anos, 20,1% entre 30 e 39 anos, 17,5% com menos de 20 anos, 14,3% entre 40 e 49 anos, 7,7% entre 50 e 59 anos e 4,8% com 60 anos ou mais.
- Origem: 68% de Belo Horizonte, 29,1% da Região Metropolitana de BH e apenas 2,9% turistas.

A pandemia da Covid-19, impossibilitou a realização da edição presencial nos dois últimos anos. Por algum tempo, a economia da cidade e o mercado de eventos ainda estarão sofrendo os impactos da pandemia, com escassez de trabalho e renda, sendo um grande desafio e extremamente necessário, ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia de eventos da nossa cidade.

Diante dos dados expostos, os desafios para a realização da 43ª edição do Arraial envolvem:

- ampliação e diversificação da programação ofertada com o intuito de atrair um público igualmente diverso em todas as ações a serem realizadas;
- maior visibilidade do evento em âmbito regional e nacional.
- fortalecimento do Arraial como produto turístico, por meio da ampliação do número de turistas presentes no evento e da movimentação da cadeia produtiva do turismo na cidade.

Sendo assim, pretende-se que o evento seja realizado com uma programação gratuita, no formato híbrido, buscando novas ideias e inovações a serem agregadas às atividades já previstas: cortejo junino, blitz junina, concurso de quadrilhas, prosas juninas, shows, concurso do prato junino, vila gastronômica, entre outras atividades que contemplem os três eixos do evento: quadrilhas, música e gastronomia, com base nos elementos mínimos de programação descritos no ANEXO I.

O Arraial de Belo Horizonte busca fortalecer e consolidar a experiência junina completa e, é também por isso, que o evento vem crescendo a cada ano, não só em tamanho, mas principalmente em qualidade, que pode ser percebida tanto no concurso do Arraial e suas atrações, mas também em quesitos operacionais, como estrutura, segurança, organização, conforto e limpeza - pontos muito bem avaliados na festa.

## 6. OBJETO DA PROPOSTA

Realização da 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, entre os meses de julho a setembro de 2022.

## 7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados, a metodologia a ser aplicada e a forma como se pretende alcançar os objetivos.  
(a ser preenchido pela OSC)

## 8 . FORMA DE EXECUÇÃO

(Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto)

<b>EIXO DE ATUAÇÃO</b>	<b>Metas</b> Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	<b>Documentos para verificação</b> O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	*Prazo de início previsto para a execução	*Prazo de término previsto para a execução
<b>Quadrilhas</b>	1 - Realizar 01 Cortejo Junino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confirmação de participação dos jurados</li> <li>- Lista das quadrilhas e integrantes participantes</li> <li>- Comprovante de pagamento da premiação</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização do Cortejo</li> </ul>	1º sábado contados 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Colaboração	1º sábado contados 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Colaboração
	2- Realizar no mínimo 17 Blitz Juninas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista das quadrilhas e número de integrantes participantes por quadrilha</li> <li>- Lista com locais, endereços e horários de realização das blitz</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização das Blitz</li> </ul>	Um dia depois da realização do Cortejo Junino	Até um dia antes dos Concursos de Quadrilhas
	3- Realizar pelo menos 01 encontro “Prosas Juninas”	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Confirmação de participação dos convidados</li> <li>- Vídeo do “prosas” publicado no Youtube</li> </ul>	Dias de semana que antecedem os Concursos de Quadrilhas	Durante a última semana de realização dos Concursos
	4 - Realizar o Concurso Municipal de Quadrilhas em 05 dias de evento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos firmado com os jurados</li> <li>- Regulamento do Concurso publicado</li> <li>- Comprovante de inscrição das quadrilhas por Grupo (Acesso e Especial)</li> <li>- Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no concurso, incluindo horários</li> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização do concurso</li> </ul>	1ª sexta-feira contados 20 dias da realização do Cortejo Junino	2º domingo subsequente ao início do Concurso Municipal
	5 - Realizar 02 eventos de Apuração do	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mapa de Apuração com ranking por grupo (acesso e especial)</li> <li>- Documentos comprobatórios da</li> </ul>	Nas terças subsequentes à finalização	Nas terças subsequentes à finalização do

	Concurso Municipal de Quadrilhas, sendo 01 por grupo (Acesso e Especial)	divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos da realização do evento.	do concurso de cada grupo	concurso de cada grupo
	6 - Realizar 01 de evento de premiação do Concurso Municipal de Quadrilhas	- Comprovante de pagamento da premiação - Foto da entrega dos troféus - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento Clipping; fotos e vídeos da realização do evento.	1º fim de semana contados duas semanas após a finalização dos Concursos de Quadrilha	1º fim de semana contados duas semanas após a finalização dos Concursos de Quadrilha
<b>Música</b>	7 - Realizar pelo menos 01 show de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público	- Contrato assinado com o artista, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento; - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do show - Clipping; fotos e vídeos da realização do show.	Concomitante às datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	Concomitante às datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas
	8 - Realizar pelo menos 04 shows de atrações locais ou regionais	- Contratos assinados com os artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento; - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos da realização dos shows	Concomitante às datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	Concomitantes às datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas
<b>Gastronomia</b>	9 - Realizar o concurso do Prato Junino	- Documentos comprobatórios da participação das escolas/ faculdades no concurso - Lista das equipes de cada escolas/ faculdades e pratos inscritos - Contratos firmados com os jurados (ou similar) - Regulamento publicado - Documentos comprobatórios da divulgação de cada seletiva realizada; - Clipping; fotos e vídeos de cada uma das seletivas realizadas	Dois dias após a realização do Cortejo Junino *a depender da quantidade de faculdades	Dois dias antes do evento de apresentação dos vencedores
	10 - Realizar o evento de apresentação dos vencedores do Prato Junino	- Confirmação de participação dos grupos vencedores - Lista e comprovante do envio dos convites aos convidados - Documentos comprobatórios da divulgação do evento; - Clipping; fotos e vídeos da realização do evento.	Uma semana antes da data de início da realização do Concurso Municipal	Uma semana antes da data de início da realização do Concurso Municipal
	11 - Garantir o funcionamento da Vila Gastronômica	- Lista dos bares e/ou restaurantes credenciados - Confirmação de participação das faculdades - Cardápios confeccionados - Fotos e vídeos das estruturas montadas para a Vila, registrando o atendimento ao	1º sábado de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	Concomitante ao término dos Concursos de Quadrilhas

		público		
	12 - Garantir o atendimento A&B ao público geral	- Lista dos bares e/ou restaurantes credenciados - Lista dos pipoqueiros credenciados - Comprovação de realização do atendimento volante - Fotos e vídeos das estruturas montadas, registrando o atendimento ao público	Concomitante às datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	Concomitantes às datas de realização dos Concursos de Quadrilhas
<b>Metas Transversais a todos os eixos</b>	13 - Mobilizar pelo menos 03 (três) parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil	- Emails, propostas e/ou atas de reuniões de prospecção e negociações; contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração
	14 - Formar equipe técnica capacitada para execução de todas as ações do evento, desde o planejamento até sua execução	- Ficha técnica da equipe contratada	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Até 30 dias após assinatura do Termo de Colaboração
	15 - Apresentar métricas geradas durante a produção do evento no relatório de execução do objeto, conforme detalhamentos constantes nas obrigações da OSC na minuta do Termo de Colaboração	- Relatório Final de execução do objeto, com os dados e as métricas gerados durante a realização do evento, além dos anexos necessários obrigatórios	Após a execução da primeira ação	Até 30 dias após execução da última ação
	16 - Elaborar e executar Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização, conforme Anexo I do Edital.	-Plano de comunicação Final -Relatório final de comunicação -Cobertura completa do evento (foto e vídeo) -Peças gráficas produzidas (digital e impressas) textos/releases/conteúdos produzidos para a imprensa, site e demais mídias -Clipping com análise quantitativa, qualitativa e tabela de mensuração, entre outros	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Até 05 dias após a execução da meta 06
	17 - Confeccionar 01 vídeo	-Vídeo promocional entregue (em HD e/ou via link)	Após a assinatura do	Até 15 dias após a execução da



	<p>promocional com as atividades e números do Arraial de Belo Horizonte e entregar todo o material (bruto e editado) e fotos (baixa e alta resolução) captados durante o evento, com seus devidos créditos contendo termo de cessão de uso/imagem</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- materiais brutos de toda a cobertura de vídeo, bem como, fotos das atividades, entregues em HD</li> <li>- contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto*<sup>1</sup> e vídeo, com a previsão e autorização*<sup>2</sup> de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução</li> </ul> <p><b>*1 As fotos deverão ser entregues durante a realização do evento para alimentar as redes sociais da Belotur</b></p> <p>*<sup>2</sup> Os termos da cessão de imagens serão elaborados pelo jurídico da Belotur.</p>	Termo de Colaboração	meta 06
<b>Metas Extras-Quadrilhas</b>	<p>18 - Realizar 01 Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos firmados com os jurados</li> <li>- Regulamento do Concurso publicado</li> <li>- Comprovante de inscrição das quadrilhas</li> <li>- Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no concurso, incluindo horários</li> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do concurso realizado</li> </ul>	Concomitante à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial	Concomitante à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial
	<p>19 - Realizar 01 Concurso Nacional de Quadrilhas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confirmação de participação dos jurados</li> <li>- Regulamento do Concurso publicado</li> <li>- Comprovante de inscrição/envio do convite às quadrilhas</li> <li>- Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no concurso, incluindo horários</li> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do concurso realizado</li> </ul>	1º sábado subsequente a realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial	1º domingo subsequente à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial
	<p>20 - Realizar pelo menos 01 show de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato assinado com o(s) artista(s), prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do show realizado</li> </ul>	Concomitante à realização do Concurso Nacional de Quadrilha	Concomitante à realização do Concurso Nacional de Quadrilha
	<p>21 - Realizar pelo menos 01 show de atração local ou regional</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato assinado com o(s) artista(s), prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do show realizado</li> </ul>	Concomitante à realização do Concurso Nacional de Quadrilhas	Concomitante à realização do Concurso Nacional de Quadrilhas

### 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria, uma vez que o prazo de vigência também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).

**Prazo de Execução: 07 (sete) meses**

### 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

#### 10.1 Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Contrapartida (se houver)	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver.
Valor Total da Proposta[2]	Valor somatório do repasse e contrapartida

#### 10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso[3] Repasse ou Contrapartida	Valor Estimado

[2] O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no edital, se houver.

[3] Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

#### Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

#### Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

#### Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à comissão de seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

### **11 CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):**

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

### **12 ASSINATURA DA OSC**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

XO III

**MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

*(Minuta – Apresentar o Plano de Trabalho preferencialmente em papel timbrado da OSC)*

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>1. DADOS DO PROJETO:</b>	
<b>Nome do Projeto: 43ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE</b>	
<b>Prazo de execução: (07 MESES)</b>	<b>Valor total de execução: R\$ 2.000.000,00</b> <i>OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.</i>
<b>Objeto da Parceria:</b> Realizar a 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, entre os meses de julho a setembro de 2022, em parceria com a Empresa Municipal de Turismo - BELOTUR.	

<b>2. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Data de Abertura do CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Nome do representante legal:</b>		
<b>Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:</b>		
<b>Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone):</b>		
<b>Período de Mandato da Diretoria:</b> De __/__/__ a __/__/__		
<b>3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b>		

O Arraial de Belo Horizonte é uma festa popular de extrema relevância no que diz respeito ao resgate da memória dos festejos, valorização da tradição e cultura junina. Além de levar divertimento, cultura e alegria para a população, insere a capital mineira na rota das grandes festas juninas.

Sua importância para o turismo abrange desde a geração de emprego e renda da cadeia produtiva envolvida na realização do evento até a divulgação e promoção da capital mineira, refletindo diretamente na atração de turistas para a região.

Toda a programação do evento é gratuita e contempla a diversidade de público. Em sua última edição presencial, no ano de 2019, o público estimado foi de:

- Cortejo de Abertura: 1.000 pessoas.
- Blitz Junina: variável conforme o evento/espço no qual aconteceu a intervenção.
- No evento da Praça da Estação, Concurso de Quadrilhas Juninas com shows realizados na Praça da Estação e ações de Gastronomia: 100 mil pessoas durante os 05 dias de evento.

- Concurso do Prato Junino: as seletivas são eventos restritos, que envolvem apenas as equipes/grupos em cada faculdade, que disputam entre si, e o número de participantes pode variar de acordo com os inscritos. Já o evento de apresentação dos vencedores do Prato Junino tem estimativa de público de cerca de 60 pessoas.

Em razão do momento pandêmico vivenciado em 2021, foi possível a realização do Arraial no formato virtual, e, dentre ações realizadas, o Prosas Juninas será mantido para 2022, e teve em 2021, o público estimado de:

- Prosas Juninas (virtual): média de audiência ao vivo de 92,6 pessoas (picos simultâneos)/dia, com uma média de 492 reproduções/dia. O total dos 05 dias das Prosas Juninas é de 463 picos simultâneos (ao vivo) e 2.460 reproduções (visualizações).

Estima-se que para o Festival Estadual e Concurso Nacional de Quadrilhas em 2022, a expectativa de público acompanhe a média de público do Concurso Municipal, ou seja, 20 mil pessoas por dia.

Conforme pesquisa realizada pelo Observatório do Turismo da Belotur, no último evento presencial, constatou-se um consumo de alimentação e bebida, com gasto médio de R\$37,27 por pessoa, durante o evento na Praça da Estação.

Além disso, o evento também movimenta a economia da cidade por meio da geração de postos temporários de trabalho e renda. Em 2019 foram gerados cerca de 3.000 postos de trabalho envolvendo músicos, projetistas, marceneiros, cenotécnicos, costureiras, artesãos, locutores, barraqueiros e outros tantos profissionais, desde a concepção até sua realização.

O perfil dos participantes do evento pode ser identificado a partir dos seguintes dados:

- Gênero: 52,2% feminino e 45,5% masculino.
- Faixa etária: 34,4% entre 20 e 29 anos, 20,1% entre 30 e 39 anos, 17,5% com menos de 20 anos, 14,3% entre 40 e 49 anos, 7,7% entre 50 e 59 anos e 4,8% com 60 anos ou mais.
- Origem: 68% de Belo Horizonte, 29,1% da Região Metropolitana de BH e apenas 2,9% turistas.

A pandemia da Covid-19, impossibilitou a realização da edição presencial nos dois últimos anos. Por algum tempo, a economia da cidade e o mercado de eventos ainda estarão sofrendo os impactos da pandemia, com escassez de trabalho e renda, sendo um grande desafio e extremamente necessário, ampliar os olhares e as percepções, encontrar formas de contribuição potentes e efetivas, criar oportunidades de trabalho e acesso ao mercado com vistas a impulsionar a reestruturação da economia de eventos da nossa cidade.

Diante dos dados expostos, os desafios para a realização da 43ª edição do Arraial envolvem:

- ampliação e diversificação da programação ofertada com o intuito de atrair um público igualmente diverso em todas as ações a serem realizadas;
- maior visibilidade do evento em âmbito regional e nacional.
- fortalecimento do Arraial como produto turístico, por meio da ampliação do número de turistas presentes no evento e da movimentação da cadeia produtiva do turismo na cidade.

Sendo assim, pretende-se que o evento seja realizado com uma programação gratuita, no formato híbrido, buscando novas ideias e inovações a serem agregadas às atividades já previstas: cortejo junino, blitz junina, concurso de quadrilhas, prosas juninas, shows, concurso do prato junino, vila gastronômica, entre outras atividades que contemplem os três eixos do evento: quadrilhas, música e gastronomia, com base nos elementos mínimos de programação descritos no ANEXO I

O Arraial de Belo Horizonte busca fortalecer e consolidar a experiência junina completa e, é também por isso, que o evento vem crescendo a cada ano, não só em tamanho, mas principalmente em qualidade, que pode ser

percebida tanto no concurso do Arraial e suas atrações, mas também em quesitos operacionais, como estrutura, segurança, organização, conforto e limpeza - pontos muito bem avaliados na festa.

#### 4. PÚBLICO ALVO:

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial) de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação, plena e efetiva nas atividades.

#### 5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Para a realização do evento, contendo as ações previstas nos 03 eixos, no formato híbrido, sugere-se a utilização dos seguintes locais/espços:

- Praça da Estação e Parque Municipal Américo Renné Giannetti;
- Feiras, exposições, mercados e/ou espaços públicos, em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

#### 6. QUADRO DE METAS:

<b>EIXO DE ATUAÇÃO</b>	<b>Metas</b> Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	<b>Documentos para verificação</b> O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início previsto para a execução	Prazo de término previsto para a execução
Quadrilhas	1 - Realizar 01 Cortejo Junino	- Confirmação de participação dos jurados - Lista das quadrilhas e integrantes participantes - Comprovante de pagamento da premiação - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos da realização do Cortejo	1º sábado contados 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Colaboração	1º sábado contados 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Colaboração
	2- Realizar no mínimo 17 Blitz Juninas	- Lista das quadrilhas e número de integrantes participantes por quadrilha - Lista com locais, endereços e horários de realização das blitz - Clipping; fotos e vídeos da realização das Blitz	um dia depois da realização do Cortejo Junino	até um dia antes dos Concursos de Quadrilhas
	3- Realizar pelo menos 01 encontro "Prosas Juninas"	- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Confirmação de participação dos convidados - Vídeo do "prosas" publicado no Youtube	Dias de semana que antecedem os Concursos de Quadrilhas	Durante a última semana de realização dos Concursos
	4 - Realizar o Concurso Municipal de Quadrilhas em 05 dias de evento	- Contratos firmado com os jurados - Regulamento do Concurso publicado - Comprovante de inscrição das quadrilhas por Grupo (Acesso e Especial)	primeira sexta-feira contados 20 dias da	2º domingo subsequente ao início do Concurso

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no concurso, incluindo horários</li> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização do concurso</li> </ul>	realização do Cortejo Junino	Municipal
	5 - Realizar 02 eventos de Apuração do Concurso Municipal de Quadrilhas, sendo 01 por grupo (acesso e especial)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mapa de Apuração com ranking por grupo (acesso e especial)</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização do evento.</li> </ul>	nas terças subsequentes à finalização do concurso de cada grupo	nas terças subsequentes à finalização do concurso de cada grupo
	6 - Realizar 01 de evento de premiação do Concurso Municipal de Quadrilhas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante de pagamento da premiação</li> <li>- Foto da entrega dos troféus</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização do evento.</li> </ul>	1º fim de semana contados duas semanas após a finalização dos Concursos de Quadrilha	1º fim de semana contados duas semanas após a finalização dos Concursos de Quadrilha
<b>Música</b>	7 - Realizar pelo menos 02 shows de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos assinados com os artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação dos shows</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização dos shows.</li> </ul>	concomitantes as datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	concomitantes as datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas
	8 - Realizar pelo menos 03 shows de atrações locais ou regionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos assinados com os artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento;</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização dos shows</li> </ul>	concomitantes as datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	concomitantes as datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas
<b>Gastronomia</b>	9 - Realizar o concurso do Prato Junino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Documentos comprobatórios da participação das escolas/ faculdades no concurso</li> <li>- Lista das equipes de cada escolas/ faculdades e pratos inscritos</li> <li>- Contratos firmados com os jurados (ou similar)</li> </ul>	dois dias após a realização do Cortejo Junino	dois dias antes do evento de apresentação dos vencedores

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Regulamento publicado</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação de cada seletiva realizada;</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos de cada uma das seletivas realizadas</li> </ul>	*a depender da quantidade de faculdades	
	10 - Realizar o evento de apresentação dos vencedores do Prato Junino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confirmação de participação dos grupos vencedores</li> <li>- Lista e comprovante do envio dos convites aos convidados</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação do evento;</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos da realização do evento.</li> </ul>	uma semana antes da data de início da realização do Concurso Municipal	uma semana antes da data de início da realização do Concurso Municipal
	11 - Garantir o funcionamento da Vila Gastronômica	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista dos bares e/ou restaurantes credenciados</li> <li>- Confirmação de participação das faculdades</li> <li>- Cardápios confeccionados</li> <li>- Fotos e vídeos das estruturas montadas para a Vila, registrando o atendimento ao público</li> </ul>	primeiro sábado de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	concomitante ao término dos Concursos de Quadrilhas
	12 - Garantir o atendimento A&B ao público geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista dos bares e/ou restaurantes credenciados</li> <li>- Lista dos pipoqueiros credenciados</li> <li>- Comprovação de realização do atendimento volante</li> <li>- Fotos e vídeos das estruturas montadas, registrando o atendimento ao público</li> </ul>	concomitantes as datas de realização do Concurso Municipal de Quadrilhas	concomitantes as datas de realização dos Concursos de Quadrilhas
<b>Metas Transversais a todos os eixos</b>	13 - Mobilizar pelo menos 03 (três) parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal, caso haja tempo hábil	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emails, propostas e/ou atas de reuniões de prospecção e negociações; contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.</li> </ul>	Após a assinatura do Termo de Colaboração	até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração
	14 - Formar equipe técnica capacitada para execução de todas as ações do evento, desde o planejamento até sua execução	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ficha técnica da equipe contratada</li> </ul>	Após a assinatura do Termo de Colaboração	até 30 dias após assinatura do Termo de Colaboração
	15 - Apresentar métricas geradas durante a produção do evento no relatório de execução do objeto, conforme detalhamentos constantes nas obrigações da OSC na minuta do Termo de	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório Final de execução do objeto, com os dados e as métricas gerados durante a realização do evento, além dos anexos necessários obrigatórios</li> </ul>	Após a execução da primeira ação	até 30 dias após execução da última ação



	Colaboração			
	16 - Elaborar e executar Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização, conforme Anexo I do Edital.	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Plano de comunicação Final</li> <li>-Relatório final de comunicação</li> <li>-Cobertura completa do evento (foto e vídeo)</li> <li>-Peças gráficas produzidas (digital e impressas) textos/releases/conteúdos produzidos para a imprensa, site e demais mídias</li> <li>-Clipping com análise quantitativa, qualitativa e tabela de mensuração, entre outros</li> </ul>	Após a assinatura do Termo de Colaboração	Até 05 dias após a execução da meta 06
	17 - Confeccionar 01 vídeo promocional com as atividades e números do Arraial de Belo Horizonte e entregar todo o material (bruto e editado) e fotos (baixa e alta resolução) captados durante o evento, com seus devidos créditos contendo termo de cessão de uso/imagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Vídeo promocional entregue (em HD e/ou via link)</li> <li>- materiais brutos de toda a cobertura de vídeo, bem como, fotos das atividades, entregues em HD</li> <li>- contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto*1 e vídeo, com a previsão e autorização*2 de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução</li> <li>*1 As fotos deverão ser entregues durante a realização do evento para alimentar as redes sociais da Belotur</li> <li>*2 Os termos da cessão de imagens serão elaborados pelo jurídico da Belotur.</li> </ul>	Após a assinatura do Termo de Colaboração	até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração
<b>Metas Extras-Quadrilhas</b>	18 - Realizar 01 Festival Estadual de Quadrilhas de Minas Gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratos firmados com os jurados</li> <li>- Regulamento do Concurso publicado</li> <li>- Comprovante de inscrição das quadrilhas</li> <li>- Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no concurso, incluindo horários</li> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do concurso realizado</li> </ul>	Concomitante e à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial	Concomitante à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial
	19 - Realizar 01 Concurso Nacional de Quadrilhas	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Confirmação de participação dos jurados</li> <li>- Regulamento do Concurso publicado</li> <li>- Comprovante de inscrição/envio do convite às quadrilhas</li> <li>- Programação com a ordem de apresentação das quadrilhas no concurso, incluindo horários</li> <li>- Comprovante de pagamento do auxílio financeiro</li> <li>- Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento</li> <li>- Clipping; fotos e vídeos do concurso realizado</li> </ul>	1º sábado subsequente a realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial	1º domingo subsequente à realização do Concurso Municipal de Quadrilhas - Grupo Especial

<b>Meta Extra - Música (caso Meta 19 seja realizada)</b>	20 - Realizar pelo menos 01 show de médio ou grande porte com capacidade de mobilização de público	- Contrato assinado com o(s) artista(s), prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento; - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos do show realizado	Concomitant e à realização do Concurso Nacional de Quadrilha	Concomitante à realização do Concurso Nacional de Quadrilha
	21 - Realizar pelo menos 01 show de atração local ou regional	- Contrato assinado com o(s) artista(s), prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao evento; - Documentos comprobatórios da divulgação da programação do evento - Clipping; fotos e vídeos do show realizado	Concomitant e à realização do Concurso Nacional de Quadrilhas	Concomitante à realização do Concurso Nacional de Quadrilhas

### 7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como o projeto será desenvolvido e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

(A ser preenchido pela OSC)

Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

### 8. EQUIPE DE TRABALHO:

*Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica)*

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL

*(A ser preenchido pela OSC)*

### 9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a BELOTUR.
- Eficiência na Comunicação externa.

- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

**- Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:**

- Realizar reuniões periódicas com as Comissões Temáticas para alinhamento das ações a serem realizadas nesta parceria pela OSC.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo.
- Acompanhar a execução de todas as atividades, junto à OSC e equipe de produção, participando de definições e reuniões, constantemente.
- Elaborar relatório final de monitoramento e avaliação da parceria.
- Elaborar parecer técnico conclusivo da parceria.

**- Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:**

- Acompanhar a execução das atividades, analisar documentações exigidas para a apresentação da OSC.
- Avaliar o relatório do Gestor da Parceria e da OSC.

#### 10. PREVISÃO DE RECEITAS:

*(Preenchido pela Belotur, Repasse, e pela OSC, Contrapartida, se houver)*

ORIGEM	VALOR
Repasse	<b>R\$2.000.000,00</b> <i>OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.</i>
Contrapartida (somente se houver)	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b> <i>Valor somatório do repasse e contrapartida</i>

#### 11. PREVISÃO DE DESPESAS:

11.1. Informações apresentadas na planilha disponibilizada pela GAPOP, que deverá ser completamente preenchida pela OSC e entregue em formato digital junto com este Plano de Trabalho (Planilha Orçamentária PROJETOS)

LINK para obtenção da “Planilha Orçamentária PROJETOS – editável”:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias/normativos/minutaspadrao>

11.1.1. A planilha de informações de que trata o subitem 11.1, acima, deverá ser encaminhada pela OSC, em meio eletrônico, para o e-mail **diretoria.belotur@pbh.gov.br**, no mesmo prazo de apresentação deste Plano de Trabalho.

11.2. Os Anexos I, II e III, gerados no preenchimento da Planilha Orçamentária PROJETOS, impressos, integram este Plano de Trabalho.

#### 12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

*Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.*

*Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).*

*(Planilha a ser preenchida pela OSC)*

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
<b>TOTAL</b>	

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

*O valor do repasse deverá ser realizado em duas parcelas. As parcelas deverão ser distribuídas mensalmente conforme previsão de utilização para cada período. O repasse da última parcela deverá ser previsto para 30 dias antes do encerramento da parceria. Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.*

PARCELAS	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	<b>R\$1.200.000,00</b>	Previsão de repasse em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
2ª	<b>R\$800.000,00</b>	Previsão de repasse em até 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	

**14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

**15. APROVAÇÃO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO - BELOTUR**

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

**ANEXO IV****MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração Nº 001/2022

PROCESSO Nº nº 01-009.058/22-06 – 59344/GPROD-BL/2022

Instrumento Jurídico: XXXXXXXXXXXX

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE SA - BELOTUR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS 43ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE, NOS MESES DE JULHO A SETEMBRO DE 2022.**

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte SA - BELOTUR, inscrita no CNPJ nº 21.835.111/0001-98, com sede na Rua Espírito Santo nº 527, Bairro Centro, neste ato representado pela Sra. Maria Claudia Leonardo Costa, CPF \_\_\_\_\_, Diretora de Eventos da Belotur, **ADMINISTRADORORA PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado Belotur, e a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, titular do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de **Colaboração**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a Belotur e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução da 43ª Edição do Arraial de Belo Horizonte, nos meses de julho a setembro de 2022 de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.
- 1.2.** Integram-se ao presente termo de colaboração, independente de transcrição, o edital e seus anexos, a proposta da OSC e o Plano de Trabalho.
  - 1.1.2** O plano de trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

- 2.1.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
- 2.2.** São obrigações comuns dos PARCEIROS:
  - I. Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.
  - II. Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.
  - III. Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos, Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la.

- IV. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.
- V. Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
- VI. Articular instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de ações na programação, se for o caso.
- VII. Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.
- VIII. Atentar aos decretos municipais que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e suas variantes.

### **2.3. São obrigações da BELOTUR:**

- I. Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste Termo.
- II. Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.
- III. Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.
- IV. Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.
- V. Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- VI. Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.
- VII. Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VIII. Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas do Termo de Colaboração.
- IX. Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte, bem como o Manual de Prestação de Contas da Belotur.
- X. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração a ser firmado, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- XI. Suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, nos termos do art. 48 da Lei nº. 13.019/14 e art. 36 do Decreto Municipal nº. 16.746/17, comunicando o fato à OSC, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- XII. Prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- XIII. Notificar a OSC para apresentar relatórios de execução financeira, bem como recebê-los e analisá-los, quando não for comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto; diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial ou quando a OSC deixar de registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação destas.
- XIV. Indicar membros do poder público (BELOTUR) para compor a Comissão Organizadora, responsável pela coordenação do Arraial de Belo Horizonte e definições estratégicas, juntamente com integrantes

da OSC e o gestor da parceria, responsável pela coordenação geral do Arraial e instrumentalização das etapas de execução do evento.

- XV. Apoiar as ações de articulações da OSC, junto aos órgãos e instituições, para parcerias no intuito de viabilizar as ações do evento.
- XVI. Formalizar parceria com os órgãos públicos relacionados a apoio e licenciamento do evento (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, BHTrans, SLU, Fundação de Parque Municipais, Secretaria Municipal de Cultura, entre outros órgãos), quando for o caso.
- XVII. Avaliar e verificar com antecedência, junto à Secretaria Municipal de Saúde e ao Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 da PBH, as condições sanitárias no momento de realização do evento.
- XVIII. Aprovar o planejamento final, incluso o Plano de Comunicação e toda a programação para o Arraial de Belo Horizonte, antes de ser publicizada.
- XIX. Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação do Arraial de Belo Horizonte.
- XX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

#### **2.4. São obrigações da OSC:**

- I. Desenvolver, em conjunto com a Belotur, o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando à Belotur as devidas informações sempre que solicitadas.
- II. Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, de modo exclusivo, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma definida neste instrumento.
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme definido neste instrumento.
- IV. Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria, observado o valor médio de mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, tendo como norteadores princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
- V. Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- VI. Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.
- VII. Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- VIII. Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.
- IX. Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.
- X. Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.
- XI. Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da BELOTUR sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do

- Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.
- XII. Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.
  - XIII. Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.
  - XIV. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.
  - XV. Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.
  - XVI. Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.
  - XVII. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.
  - XVIII. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.
  - XIX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela BELOTUR ou pelos órgãos de controle.
  - XX. Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da BELOTUR, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.
  - XXI. Participar de capacitações promovidas pelo Município.
  - XXII. Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.
  - XXIII. Publicar os regulamentos específicos dos Concursos previstos.
  - XXIV. Dar publicidade a todos os regramentos e processos de seleção a serem realizados para a execução das ações previstas para o Arraial de Belo Horizonte.
  - XXV. Selecionar jurados, juntamente com a Coordenação e as Comissões Eixo Quadrilhas e Eixo Gastronomia, para participação dos Concursos previstos.
  - XXVI. Selecionar bares e restaurantes, juntamente com a Coordenação e a Comissão Eixo Gastronomia, para participação na Vila Gastronômica.
  - XXVII. Prever transmissão de conteúdo virtual relacionada à programação do evento.
  - XXVIII. Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.
  - XXIX. Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação do Arraial de Belo Horizonte, junto à ASCOM-BELOTUR e SUCOM-PBH, de acordo com fluxo de aprovações e tramitação de todas as ações de comunicação, ajustados entre as partes.
  - XXX. Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.
  - XXXI. Possibilitar a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência, em todo programação do evento por meio do oferecimento de ferramentas acessíveis (comunicação acessível, audiodescrição, tradução em libras, eliminação ou adaptação de barreiras arquitetônicas), para melhoria da estrutura dos eventos e ampliação do acesso.



- XXXII. Promover ações e/ou parcerias visando a conscientização sobre sustentabilidade ambiental.
- XXXIII. Apresentar a programação definitiva do Arraial de Belo Horizonte à equipe da BELOTUR e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, para validação em conjunto com a OSC.
- XXXIV. Garantir a gratuidade em todas as atividades da programação do Arraial de Belo Horizonte.
- XXXV. Entregar o relatório de execução do objeto, em formato PDF, também em mídia digital (HD externo ou similar), constando os dados e métricas, gerados durante a realização do Arraial de Belo Horizonte, juntamente com: (1) arquivo da identidade visual da edição e respectivo contrato estabelecido com profissional, prevendo autorização de uso da imagem, caso a identidade seja desenvolvida pela OSC; (2) layouts de todas as peças produzidas para divulgação, mobilização e sinalização/ativação, com identificação do tipo e tamanho, com versões finalizadas e também em arquivo aberto; (3) fotografias e (4) vídeos (vídeo promocional e de relatório com dados e material bruto) e respectivos contratos prevendo autorização de uso das imagens, referentes à cobertura fotográfica e audiovisual, em termos jurídicos previamente alinhados com a Belotur. Este material deverá estar organizado em pastas identificadas por dia, com o nome da atividade e crédito do fotógrafo/videomaker; (5) e-mails, documentos, contratos, listas de presença e outros documentos de verificação da execução das metas, conforme quadro de Forma de Execução das Metas, constante nos Anexos II e III, deste Edital.
- XXXVI. Gerar métricas, referentes à execução do Arraial de Belo Horizonte, por meio de relatórios com dados relevantes, tais como: número de artistas regionais e de atrações de médio ou grande impacto que se apresentaram nos palcos; número de faculdades, equipes e alunos que participaram do Concurso do Prato Junino; número de bares e restaurantes que fizeram parte da exploração de A&B na Praça da Estação; número de atendimentos na Vila Gastronômica e demais áreas de A&B; número de quadrilhas e quadrilheiros participantes de cada um dos Concursos de Quadrilha (Municipal, Estadual e Nacional); número de convidados do Prosas Juninas; horas de programação virtual; número de marcas patrocinadoras e/o parceiras; nomes dos patrocinadores e/ou parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria; quantidade de público nas ações presenciais do evento (Cortejo + Praça da Estação); quantidade de público/audiência nas ações virtuais do evento; número de turistas participantes nas ações presenciais e virtual; número de iniciativas de sustentabilidade, acessibilidade, diversidade e inclusão; número de PCD's no evento; lista das peças de comunicação visual e ativação; empregos gerados direta e indiretamente; ficha técnica completa com equipe de gestão da OSC, equipe da PBH/Belotur, equipe contratada, nomes das empresas contratadas/prestadores de serviços, entre outras informações importantes.
- XXXVII. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1.** O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R\$2.000.000,00 (dois milhões de mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
- 3.2.** Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 3.3.** O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em duas parcelas conforme abaixo:

<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>PRAZO PARA REPASSE</b>
<b>1ª</b>	<b>R\$1.200.000,00</b>	Previsão de repasse em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração

<b>2ª</b>	<b>R\$800.000,00</b>	Previsão de repasse em até 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração
<b>TOTAL R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)</b>		

**3.4.** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública.

**3.4.1.** A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

**3.4.2.** Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal à Belotur a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

**3.5.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

**3.6.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da Belotur, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: 2805.1100.23.695.086.2629.0013.339039.22.0000.100

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**4.1.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

**4.2.** Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

**4.3.** Os recursos transferidos pela Belotur não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**4.3.1.** O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

- 4.4.** A Belotur reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.
- 4.5.** Porocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Belotur, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

- 5.1.** A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Belotur a inadimplência da O.S.C. em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 5.2.** A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à Belotur a responsabilidade por seu pagamento.
- 5.3.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o Belotur.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 6.1.** A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- 6.2.** A OSC deverá apresentar prestação de contas final, na plataforma eletrônica, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, que consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá conter:
- I. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - II. Demonstração do alcance das metas;
  - III. Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
  - IV. Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
  - V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
  - VI. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- 6.3.** A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- 6.3.1.** A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

- 6.4.** A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.
- 6.5.** Quando descumprida a obrigação constante do subitem 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I. Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;
  - II. Extratos da conta bancária específica da parceria;
  - III. Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
  - IV. Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
  - V. Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
- 6.5.1.** A memória de cálculo referida no inciso III do subitem 6.5 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 6.6.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem 6.2.
- 6.6.1.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
- 6.6.2.** Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal no 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto no. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal no 13.019/14.
- 6.6.3.** A BELOTUR analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.
- 6.7.** A análise da prestação de contas final pela BELOTUR será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:
- I. o relatório final de execução do objeto;
  - II. os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
  - III. o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
  - IV. o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem 6.5.
- 6.7.1.** O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I. aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II. aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 7.1.** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
- 7.2.** Cabe à Belotur exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
- 7.3.** As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
  - I. a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
  - II. consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;
  - III. medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
  - IV. a verificação de existência de denúncias aceitas.
- 7.4.** A Belotur designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 7.5.** A Belotur poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- 7.6.** A Belotur designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.
- 7.7.** O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.
  - 7.7.1.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:
    - I. avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
    - II. descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
    - III. os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;
    - IV. o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;
    - V. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

- 7.8.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.5 deste termo.
- 7.8.1.** Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.
- 7.8.2.** Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.
- 7.9.** Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a O.S.C. deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.
- 7.10.** A Belotur deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
- 7.11.** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

- 8.1.** Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a Belotur poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.
- 8.1.1.** É facultada a defesa da OSC no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
- 8.1.2.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da decisão.
- 8.2.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento às entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

- 9.1.** Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação da Belotur, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
- 9.2.** A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
- 9.3.** A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 9.4.** Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

- 10.1.** Este Termo de Colaboração, terá vigência de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação.
- 10.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da O.S.C., devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à Belotur, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela Belotur, com a anuência da O.S.C., desde que não haja alteração de seu objeto.
- 10.3.** A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da Belotur, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

- 11.1.** Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 10 (dez dias).
- 11.2.** É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela Belotur.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1.** É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.2.** Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- 12.2.1.** ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- 12.2.2.** quando a O.S.C., após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;
- 12.2.3.** pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- 12.2.4.** for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 13.1.** Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO em razão da execução deste Termo.
  - 13.1.1.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a OSC, sendo que:
    - I. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;
    - II. O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
  - 13.1.2.** Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.
- 13.2.** A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
  - 13.2.1.** Salvo o disposto no subitem 20.2, fica vedada a cessão, a venda, o empréstimo ou outra forma de transferência dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste termo.
- 13.3.** A OSC deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.
- 13.4.** Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
  - 13.4.1.** Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 20.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E OU BASE DE DADOS**

- 14.1.A** O.S.C. obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.
- 14.2.A** O.S.C. obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 14.3.A** OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 14.4.A** OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 14.5.A** OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 14.5.1.A** OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 14.6.A** OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 14.6.1.**À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.
- 14.6.2.A** OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 14.7.A** OSC deverá notificar o Município, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 14.7.1.A** notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**14.7.2.** A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**14.8.** A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**14.9.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

**14.10.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Na execução do presente Termo de Colaboração, é vedado à BELOTUR e à OSC, ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei/edital;
- d) Alegar o desconhecimento e/ou descumprir as regras previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Municipal nº 16.954/18, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Belotur;
- e) Manipular ou fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal nº 16.954/18.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, XX/XX/XXXX

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO  
HORIZONTE

Representante Legal da O.S.C.  
Nome/ CPF:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

Declaramos, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº \_\_\_\_\_, que a OSC (inserir razão social da OSC) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº (inserir CNPJ da OSC) \_\_\_\_\_:

- consiste em Organização da Sociedade Civil, nos termos definidos no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- que seu Estatuto Social dispõe a respeito de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 14 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, se comprometendo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de **(fomento/colaboração/acordo de cooperação)**.

Estamos cientes de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará na não celebração da parceria.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal da OSC

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO – ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 /ART. 27, XIII, E 28 DO DECRETO MUNICIPAL Nº.  
16.746/2017 / ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal (NOME) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- a referida OSC cumpre as disposições dos incisos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
- a referida OSC não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3o (Revogado).

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

II – revogado;

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO VII****ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

**Caso a Organização da Sociedade Civil seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:**

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal (NOME) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declara que possui parceria celebrada com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria/Órgão \_\_\_\_\_, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

**(OBS: Juntamente a esta Declaração deve ser entregue Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).**

**OU**

**Caso a Organização da Sociedade Civil NÃO seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO**

*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal (NOME) \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declara que não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do representante legal da instituição

### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019, de 2014, c/c art. 27, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 16.746, de 2017, que a OSC \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e pretende ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da instituição

## ANEXO IX

### **HISTÓRICO DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE**

Belo Horizonte herdou do interior de Minas Gerais, por intermédio das muitas pessoas que vinham morar na nova metrópole, o gosto pelas festas juninas e a habilidade para dançar quadrilha. A quadrilha é dançada há mais de 700 anos. Foi criada pelos camponeses da Inglaterra para comemorar a fartura na colheita e virou uma dança dos salões nobres da Europa. Chegou ao Brasil através da família real portuguesa e de missões culturais francesas. Aqui, de dança nobre, virou dança dos camponeses brasileiros, para comemorar o quê...? A colheita farta! Por isto, tantas comidas nas festas juninas, para comemorar a fertilidade do solo. E, de quebra, a fertilidade do ser humano. O que explica a presença de uma noiva, quase sempre grávida, nas danças de quadrilha. E a dança passou a homenagear os santos da família:

Santo Antônio - Protetor dos namorados  
São João - Protetor dos casados  
São Pedro - Protetor dos viúvos

Com muita história para contar, o Arraial de Belo Horizonte vem desenvolvendo seu grande potencial turístico na cidade, refletindo ao longo dos anos seu caráter tradicional e notório entre os populares e visitantes.

Em seu primeiro ano - 1979, preocupada em organizar a quantidade de festas juninas produzidas pelas comunidades, a Prefeitura de Belo Horizonte criou o "FORRÓ DE BELÔ", uma festa que unia os vários grupos de quadrilha, que já existiam na cidade, em um grande Arraial montado na Praça da Estação. Foi realizado o primeiro Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, com a participação de cerca de 40 grupos, de todas as regiões da cidade.

A grande festa contou ainda com shows de duplas sertanejas e repentistas, sanfoneiros e foi encerrada com um grande baile popular.

Os objetivos eram, tão somente, oferecer mais uma opção de lazer e ampliação do leque de eventos turísticos, mas também o de resgate cultural, estimulando a criação de novos grupos de quadrilha, uma tradição que, ainda hoje, se espalha por todo o interior de Minas Gerais.

A partir de 1980 o evento passou a ser realizado e coordenado pela Belotur - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A (órgão oficial de Turismo de Belo Horizonte). Nos anos seguintes, foi realizado também nas administrações regionais do município, com o objetivo de estimular e preservar a festa junina como manifestação da cultura popular.

Em 1994, o evento se transformou no "Arraial de Belô". Isso ocorreu principalmente pelo fato de que o "forró" era um elemento característico do norte e nordeste do país, enquanto o "Arraial" transmitia a essência e mineiridade. Com o projeto "São João pede Passagem", além de focar na competição de dança entre as quadrilhas, o evento deixou de ser apenas uma grande festa para se transformar em um processo pedagógico e de identidade cultural, levando a tradição junina às escolas municipais e à comunidade em geral. Foram promovidos encontros e seminários com a participação de especialistas sobre o tema, apresentando seus aspectos históricos, musicais e técnicos, na busca pela manutenção da tradição original das festas juninas, evitando a sua descaracterização.



Em 2004, Belo Horizonte sediou um encontro entre as lideranças dos quadrilheiros da Região Sudeste que garantiu a participação no ARRAIAL DE BELÔ de quadrilhas juninas de Minas Gerais, da Bahia e do Distrito Federal.

Em 2005, o ARRAIAL DE BELÔ foi palco do “1 Festival Nacional de Quadrilhas Juninas”, que reuniu grupos de 10 estados brasileiros, inscrevendo Belo Horizonte no cenário das maiores festas juninas do Brasil, disputando, com Campina Grande (PB) e Caruaru (PE), o título de Capital Nacional das Festas Juninas.

Inicialmente, o Arraial acontecia nas nove Regionais da Capital: Barreiro, Centro Sul, Oeste, Leste, Norte, Nordeste, Noroeste, Pampulha e Venda Nova. A disputa se dava entre as quadrilhas de cada Regional e as duas primeiras colocadas disputavam o título de campeã, na Praça da Estação, num total de 18 quadrilhas.

Em 2010, a classificação geral do Arraial foi dividida em três grupos de disputa da seguinte forma:

- GRUPO A: quadrilhas classificadas do 1º ao 14º lugar na classificação geral. Para o ano de 2011, as 4 últimas classificadas passaram a compor o Grupo B.
- GRUPO B: quadrilhas classificadas do 15º ao 28º lugar. Para o ano de 2011, as 4 primeiras classificadas passariam a compor o Grupo A e as 4 últimas classificadas passariam a compor o Grupo C.
- GRUPO C: quadrilhas classificadas a partir do 29º lugar e quadrilhas novas. Para o ano de 2011, as 4 primeiras classificadas passariam a compor o Grupo B.

Em 2011 foi criado o Grupo A e o Grupo de Acesso, passando a ter apenas dois grupos de disputa.

Em 2012 o Grupo A passou a ser chamado de Grupo Especial e, desde então, os grupos de disputa são intitulados: Grupo Especial e Grupo de Acesso.

Em 2016, a grande festa junina na capital mineira contou com programação nas nove regionais da cidade e o encerramento ocorreu na Praça da Estação, consolidando-se como o maior evento junino já realizado na capital, com um público estimado de mais de 120 mil pessoas em toda a sua programação. Reuniu mais de 30 grupos no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, além de várias atrações musicais e barraquinhas que serviam comida típica da tradicional festa junina.

Em 2017 foi realizada a 39ª edição do Arraial de Belo Horizonte que entrou para a história. O nome “Arraial de Belô” foi readequado para “Arraial de Belo Horizonte” e firmou estrategicamente o posicionamento do destino Belo Horizonte no âmbito nacional e internacional.

O Plano de Marketing Turístico, elaborado com apoio do Ministério do Turismo, apontou a importância da promoção nacional e internacional da cidade sem utilização de abreviações ou “apelidos” como BH, Beagá e Belô, visando o real reconhecimento do destino turístico. Isso se fez necessário pois estas denominações não tinham abrangência regional. Com a readequação feita, e o redesenho da marca – elevando os aspectos regionais, a cultura junina mineira e as peculiaridades do destino – foi consolidado o projeto do Arraial de Belo Horizonte 2017.

O evento cresceu, se espalhou por toda a cidade, ganhou mais visibilidade e robustez em sua comunicação – inclusive com um inédito aplicativo mobile. No período junino, a cidade entrou de vez no clima dos festejos, com cerca de 242 eventos cadastrados pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Belotur. Além de toda a programação associada, belo-horizontinos e visitantes curtiram o tradicional Concurso Municipal de Quadrilhas realizado na Praça da Estação nos fins de semana.

Desde então, a capital mineira está entre os cinco maiores destinos turísticos do período junino, ao lado das cidades de Bragança (PA), Campina Grande (PB), Corumbá (MS) e São Luís (MA), conforme foi divulgado pelo Ministério do Turismo.

Nos anos de 2018 e 2019, o Arraial de Belo Horizonte passou a oferecer ao público uma experiência junina completa em sua programação oficial, atuando estrategicamente em 3 eixos - Quadrilhas, Música e Gastronomia - além de contar com a programação associada.

- No eixo das quadrilhas juninas, o Arraial teve como atração o Concurso Municipal de Quadrilhas, com mais de 60 apresentações de quadrilhas e um público médio de 100 mil pessoas, em 5 dias de extensa programação na Praça da Estação. O evento ganhou ainda mais expressividade, em 2018, com a vitória de uma quadrilha de Belo Horizonte no Concurso Nacional, que ocorreu em Roraima, onde grupos tradicionais brasileiros se apresentaram.

- No eixo música, o destaque são as atrações musicais que agitam o evento oficial e enriquecem a oferta ao público. Ao longo das edições já passaram pelos palcos do Arraial artistas locais e nacionais, como Bruno & Marrone, Edson & Hudson, Falamansa, Elba Ramalho, Vítor e Léo, César Menotti e Fabiano, Rio Negro e Solimões, Gino e Geno, Chitãozinho & Xororó, Michel Teló, Paula Fernandes, Nayara Azevedo, Luan Santana, entre outros que garantiram maior atratividade turística para o evento.

- No eixo gastronomia foram realizadas ações relacionadas à culinária que ultrapassaram os dias de evento na Praça da Estação e perduraram durante todo o período do festejo. Entre as ações, é importante pontuar: as 1ª e 2ª Edições do Concurso Prato Junino, realizado em parceria com Faculdades de Gastronomia da cidade; a Vila Gastronômica na Praça da Estação, que trouxe restaurantes reconhecidos da cidade juntamente com os pratos vencedores do Concurso; o Circuito Gastronômico do Arraial de Belo Horizonte, realizado entre bares e restaurantes com pratos típicos da culinária junina; além de projetos sociais que tiveram a gastronomia como grande integradora do processo – como os Restaurantes Populares. A gastronomia, sem dúvida, foi um fator surpreendente e de grande repercussão, passando do status de projeto para importante pilar em todo período do evento.

Em 2020, em função da pandemia da Covid-19, o evento não foi realizado.

Já em 2021, respeitando as orientações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, foi possível a realização do evento no formato virtual, resgatando a memória dos festejos, promovendo a cultura junina e mantendo o protagonismo das quadrilhas de Belo Horizonte. O evento foi composto por três frentes:

- Prosas Juninas: Conteúdo virtual, transmitido em tempo real. Cinco lives de bate-papo entre a União Junina e os principais personagens da festa. O Prosas Juninas nasceu de um projeto realizado pela União Junina Mineira em 2020 e ganhou força no Arraial de Belo Horizonte 2021, com o apoio da Belotur.

- Concurso de Figurinos Juninos: Com a participação de 35 quadrilhas, avaliação técnica e júri popular, o concurso foi um sucesso e manteve viva a cultura junina.

- Live gastronômica: Abordando a história do Arraial e destacando um dos seus eixos estratégicos, a live contou com a participação de chefs renomados da cidade.

\*\*\*\*\*